

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 006/2026

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n.º 280, Centro, através do Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público e Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de vagas em Serviço Residencial Terapêutico Privado na modalidade Tipo I 60 (sessenta) vagas e Tipo II 60 (sessenta) vagas, e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A documentação relacionada neste Edital, para fins de credenciamento, deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, a partir do dia 20/05/2026.

1.2. A documentação também poderá ser protocolada, a partir do dia 20/05/2026, por meio do site foz.oxy.elotech.com.br. Para isso, o interessado deverá acessar a opção “Serviços”, digitar na barra de pesquisa “O que você procura?” o termo “Residência Terapêutica”, selecionar a opção “Credenciamento (Residência Terapêutica)” e clicar no botão verde “Iniciar”. Em seguida, deverá realizar o login utilizando conta Gov.br, Google ou certificado digital, preencher os campos de cadastro da pessoa jurídica, avançar para a próxima página e anexar os documentos pertinentes a este processo, conforme descritos no Termo de Referência e neste Edital.

1.3. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão constituída pela Portaria nº 82.274/2025, alterada pela Portaria nº 83.563/2026.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



2.1. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão de Contratação, através do e-mail comissaolicitacao.smsa@gmail.com.

3. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

3.1. Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de vagas em Serviço Residencial Terapêutico Privado na modalidade Tipo I 60 (sessenta) vagas e Tipo II 60 (sessenta) vagas, e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Quantitativo estimado dos itens.

Item	CATSER	OXY	Qtd	Descritivo	Valor por vaga	Valor mensal	Valor Total para 12 meses
1	14060	60000628	60	Serviço de Residência Terapêutico tipo 1	5.900,00	354.000,00	R\$ 4.248.000,00
2		60000788	60	Serviço de Residência Terapêutico tipo 2	9.200,00	552.000,00	R\$ 6.624.000,00
							R\$ 10.872.000,00

3.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.872.000,00 (dez milhões e oitocentos e setenta e dois mil reais), conforme custos unitários.

3.4. O quantitativo global previsto neste Edital possui caráter meramente estimativo.

3.5. O credenciamento não assegura ao interessado o direito subjetivo à contratação, tampouco à utilização integral do quantitativo estimado de vagas ou valores previstos neste Edital, ficando a efetiva contratação condicionada à demanda da Administração, à conveniência e oportunidade do interesse público e à disponibilidade financeira e orçamentária.

3.6. A proposta de preços deverá seguir rigorosamente a planilha de itens e valores unitários e globais presente no Anexo I deste edital.

3.7. Cada interessado poderá credenciar-se para um ou ambos os tipos previstos neste Edital, desde que comprove capacidade técnica, sanitária, operacional e documental compatível com a modalidade pretendida, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.



3.8. A contratação efetiva observará a capacidade habilitada do credenciado, bem como a disponibilidade de vagas em cada unidade, conforme a necessidade da Administração Pública e os critérios estabelecidos neste Edital.

3.9. A proposta deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

4.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação aos objetos que deseja se credenciar.

4.2.1 O credenciado, no caso previsto neste item, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

4.3. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para assinatura do contrato respectivo

4.3.1 A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.4.1 Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.5. Não poderá participar deste chamamento ou da execução do contrato administrativo, agente público do Município de Foz do Iguaçu.



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



- 4.5.1 Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica.
- 4.5.2 É vedado aos membros da Comissão de contratação, ser cônjuge ou companheiro de contratados nesse chamamento, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Solicitação de credenciamento devidamente preenchida e assinada pelo proprietário, sócio administrador/presidente ou diretor (Modelo I).
- b) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) o qual assinará o contrato.
- e) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Dados de identificação bancária (relacionar o número da Agência e Conta Corrente em nome da empresa interessada).
- g) Certificado/certidão de que não consta no cadastro dos impedidos de licitar, conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>
- h) Certificado/certidão de que não consta no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>



- i) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- l) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- m) Proposta de prestação de serviços (Modelo VI).

5.2 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

5.3 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

- a) Licença Sanitária válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente
- b) Alvará de funcionamento atualizado do estabelecimento.
- c) Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu itens compatíveis em característica com o objeto da contratação.
- d) Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI),
- e) Registro dos Profissionais em seus respectivos Conselhos de Classe ou declaração de que se vencedora apresentará profissionais devidamente registrados nos seus conselhos de classe, para equipe de cuidadores comprovante de escolaridade e curso de formação em cuidador de saúde, entre outros documentos obrigatórios e indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço.
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site <http://www.cnes.datasus.gov.br>

5.4 Declarações e solicitação de credenciamento

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
- c) Declaração emitida pela credenciada que está de acordo com os termos do edital, as normas e tabelas de valores definidas pelo neste instrumento convocatório e que realizará todos os procedimentos a que se propõe (Modelo III)
- d) Declaração que o proponente não possui servidor público do Município de Foz do Iguaçu, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição, em concordância com o art. 15 do Decreto Municipal nº



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



32.398/2024 (Modelo X).

- e) Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo IV)
- f) Documentos obrigatórios conforme modelos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI anexos ao Termo de Referência.

5.5 A documentação exigida neste Capítulo pode ser apresentada das seguintes formas:

5.6.1 Em original, por cópia, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

5.6.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, pode ser apresentado o registro cadastral no SICAF. Os demais documentos devem ser protocolados.

5.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

5.7 Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Comissão de Contratação, diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade e envio da irregularidade para apuração nas esferas competentes.

5.8 Os documentos obtidos junto ao SICAF serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.

5.9 A comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir, esclarecer ou complementar documentos apresentados durante o certame.

5.10 Certidões que não indicarem expressamente seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data do protocolo.

5.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11.1 Para sanar o contido neste item, poderão ser obtidos, diretamente, pela comissão de contratação todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet.

5.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1A Administração manterá a disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos



interessados.

6.2O edital de chamamento do credenciamento permanecerá aberto e disponível para que qualquer interessado possa solicitar o credenciamento.

6.3As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

6.4A Comissão de Contratação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

6.5Caso necessário, serão solicitados esclarecimento, retificações e complementações da documentação ao interessado.

6.6A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação.

6.7O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

6.8Serão inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.9O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.10A distribuição dos usuários (pacientes) entre os prestadores credenciados ocorrerá de forma impessoal e igualitária, observando-se a modalidade de Rodízio, em estrita observância ao art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11Do Sistema de Distribuição da Demanda (Rateio)

6.11.1 A distribuição dos usuários (pacientes) entre os prestadores credenciados ocorrerá de forma impessoal e igualitária, observando-se a modalidade de Rodízio, em estrita observância ao art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12Da Ordem Inicial de Chamada:

6.12.1 A ordem inicial para o encaminhamento de pacientes será definida com base na data e hora da apresentação da documentação de habilitação completa e regular (protocolo), gerando uma lista classificatória de credenciados.



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



6.12.2 Em caso de empate no protocolo (mesma data e hora), o desempate para a ordem de início do rodízio será realizado mediante Sorteio Público pela comissão de credenciamento, devidamente registrado em ata e com convocação prévia de todos os interessados.

6.13 Do Funcionamento do Rodízio:

6.13.1 O encaminhamento dos pacientes obedecerá ao seguinte fluxo:

- a) O primeiro paciente da demanda reprimida (ou nova demanda) será encaminhado ao primeiro credenciado da lista;
- b) O segundo paciente será encaminhado ao segundo credenciado, e assim sucessivamente, até que todos os prestadores tenham recebido 01 (um) paciente;
- c) Concluído o ciclo entre todos os credenciados, o rodízio reinicia-se pelo primeiro da lista, garantindo a rotatividade e a distribuição equitativa.
- d) Caso a instituição convocada não possua vaga disponível no momento do encaminhamento, o usuário será direcionado à próxima instituição credenciada apta, permanecendo a instituição anterior na sequência do rodízio para futura oportunidade.

6.13.2 Priorização Territorial

6.13.2.1 Sem prejuízo do sistema de rodízio e da impessoalidade, a Secretaria Municipal de Saúde adotará a proximidade geográfica como critério de preferência na escolha do prestador, sempre que tecnicamente viável.

- a) **Nível 1:** Unidades localizadas no próprio Município de Foz do Iguaçu ou Região Geográfica Imediata.
- b) **Nível 2:** Unidades localizadas no Estado do Paraná.
- c) **Nível 3:** Unidades localizadas nos demais estados, respeitado o limite de 1.000 km.

6.13.2.2 A convocação de prestadores de níveis 2 e 3 ocorrerá apenas na inexistência de vagas disponíveis em unidades de nível superior ou quando o perfil clínico/terapêutico do usuário exigir especialização específica não ofertada pelos prestadores mais próximos."

6.13.3 Das Exceções ao Rodízio (Critério Técnico e Judicial):

6.13.3.1 A ordem de rodízio poderá ser excepcionada nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas pela equipe técnica da SMSA:

6.13.3.2 Perfil Assistencial: Caso o prestador da vez não possua capacidade técnica para o perfil específico do paciente (ex: necessidade de SRT Tipo II e a empresa só possuir Tipo I);

6.13.3.3 Determinação Judicial: Quando a ordem judicial especificar, por razões de urgência ou histórico assistencial, uma instituição determinada; ou quando:



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



6.13.3.4 Em situações específicas, devidamente justificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, o encaminhamento poderá ocorrer diretamente a determinada instituição, quando houver necessidade assistencial específica do usuário;

6.13.3.5 Inexistência de vaga compatível nas demais instituições credenciadas;

7 HIPOTHESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses.

- a) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- b) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.

7.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu credenciamento mediante o requerimento formalizado com antecedência mínima 90 (noventa) dias, por escrito, ao órgão ou entidade promotora do procedimento, conforme art. nº 206, § 1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.3 Considerando a natureza contínua e essencial do serviço de Residência Terapêutica, bem como a vulnerabilidade dos usuários acolhido, o desligamento da contratada fica condicionado à execução de um Plano de Transição Segura que deverá contemplar:

7.3.1 **Comunicação Formal:** Notificação imediata à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), aos responsáveis legais/curadores dos residentes e, obrigatoriamente, ao Juízo competente e ao Ministério Público nos casos de acolhimento por decisão judicial.

7.3.2 **Continuidade Assistencial:** Manutenção integral dos serviços, equipes e insumos até que o último residente seja transferido para nova unidade credenciada ou rede familiar, sob pena de sanções administrativas e responsabilização civil/criminal por abandono de incapaz.

7.3.3 **Transferência de Prontuários:** Entrega à SMSA de relatórios de evolução clínica e psicossocial atualizados, garantindo que o novo prestador tenha acesso ao histórico terapêutico para continuidade do cuidado.



7.3.4 **Logística de Movimentação:** Apoio operacional na transição dos usuários, garantindo que o transporte e a adaptação ao novo ambiente ocorram de forma humanizada e sem traumas ao quadro psíquico do residente.

7.4 O descumprimento do prazo de pré-aviso ou das etapas do plano de transição sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei nº.14.133/2021 e à retenção de pagamentos proporcionais para cobertura de eventuais custos extraordinários de transferência assumidos pelo Município.

7.5 Conforme o art. nº 206, § 2º do Decreto Municipal nº 32.398/2024:

“§2º O descredenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;*
- b) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;*
- c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.”*

7.6 Ainda, conforme o art. nº 206 do mesmo decreto, o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. nº 156 da Lei nº 14.133/2021.

8 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

8.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

8.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparencia no prazo de três dias úteis.

8.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação ser juntada ao processo



de habilitação, o interessado poderá, protocolar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.2.2 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que proferir decisão no prazo de três dias úteis.

8.2.3 É facultado a Comissão de Contratação retratar-se, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

8.2.4 Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.2.5 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.3 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

9 DURAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1 O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

9.2 O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto n.º 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

9.3 O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração.

9.4 Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.5 O valor do contrato do credenciamento é meramente estimativo, não gerando



qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os prazos e as condições para a entrega do objeto credenciado, incluindo o local, a forma e demais exigências, serão detalhados no Termo de Referência.

11 AS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme os valores constantes neste Edital;

11.2 Os valores a serem pagos pelos serviços prestados são padronizados e só serão passíveis de revisão caso houver reajuste no valor formalizado por republicação do presente edital.

11.3 Os valores fixados neste Edital serão reajustados anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Edital de Credenciamento ou do último reajuste concedido, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.4 A Administração Municipal realizará, a cada 12 (doze) meses, uma Pesquisa de Mercado Simplificada para atestar a vantajosidade do credenciamento e verificar se os valores tabelados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado privado.

11.5 Em nenhuma hipótese haverá reajuste ou atualização de valores de forma retroativa. Os novos valores vigorarão exclusivamente para os serviços prestados a partir da data de publicação do ato administrativo de atualização ou da data de aniversário do contrato.

11.6 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

11.7 Qualquer modificação de valores do credenciamento alcançará



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



automaticamente a todos os credenciados.

12 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CONTRATADO

12.1 A fiscalização técnica do instrumento contratual e credenciada(s) avaliará periodicamente a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme documento Modelo XI (em anexo), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo acarretar em descredenciamento por não cumprimento do objeto, sempre que a Credenciada:

12.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.3 O IMR não possui finalidade de redimensionamento (glosa) de pagamento, uma vez que o faturamento já é atrelado à presença do usuário.

12.4 O instrumento não possui finalidade de redimensionamento de pagamento, uma vez que o credenciamento adota pagamento exclusivamente por acomodações preenchidas, servindo a avaliação para fins de controle, fiscalização e eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive descredenciamento.

12.5 Ainda, de forma complementar, a Ouvidoria da SMSA atua em parceria com as diretorias da Secretaria, avaliando a satisfação dos usuários dos serviços conforme o registro dos próprios pacientes em seus canais de comunicação, que também servem como parâmetro para aferição da qualidade dos serviços prestados.

12.6 Em virtude da especificidade do objeto destinado à Residência Terapêutica, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ocorrerão mensalmente, mediante videoconferência com os responsáveis técnicos da clínica. Sempre que houver viabilidade técnica e clínica, as avaliações incluirão a participação direta dos usuários da unidade.

• Procedimento de Fiscalização e Sanção

12.7 A fiscalização realizará a conferência dos indicadores por meio de videoconferência mensal e visitas in loco quando necessário.

12.8 O prestador que atingir a pontuação inferior a 70% na média dos indicadores será notificado para apresentar Plano de Correção de Falhas.

12.9 A reincidência em indicadores "Críticos" ou não cumprimento do Plano de Correção em dois meses consecutivos resultará na rescisão do instrumento contratual e



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



descredenciamento da unidade, com devida transferência dos usuários para outra unidade segura.

- **Proteção de Dados (LGPD)**

12.10 Todos os registros de imagens, nomes de pacientes e prontuários coletados para fins de fiscalização serão armazenados em ambiente seguro, com acesso restrito aos fiscais do contrato, sendo vedada a divulgação externa de dados sensíveis dos residentes.

13 DAS FONTES DE RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
10.001.10.302.0560	2202	339039	1496

14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Sujeitar-se-á a contratada à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços contratados.

14.2 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pelo órgão contratante, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

14.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

14.4 A execução dos contratos oriundos desta edital de chamamento público deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que



ultrapasse sua competência.

14.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.8 Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser observadas as seguintes regras:

14.9 A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

14.10 A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

14.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.12 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.13 A Administração designará os Fiscais Técnico e Administrativo, que serão responsáveis por fiscalizar a execução do objeto deste credenciamento. A designação será formalizada por meio de portaria ou outro ato oficial.

15 GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.2.1 Na solicitação de credenciamento devera a Credenciante informar o endereço oficial



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



de e-mail do fornecedor, o qual será o meio preferencialmente utilizado para as comunicações dos agentes públicos da Administração Municipal.

15.2.2 Caso seja alterado o e-mail, o fornecedor deverá formalmente comunicar a Administração Municipal por meio de protocolo eletrônico formal.

15.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

15.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398.

15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

15.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

15.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.14 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

15.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

15.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



15.20 A Administração Pública designará o Gestor do Contrato, que será responsável por acompanhar a execução do objeto deste credenciamento. A designação será formalizada por meio de portaria ou outro ato oficial

16 SANÇÕES

16.1 A contratada será sancionada pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, cometidas no âmbito deste credenciamento.

16.1.1 **Das Infrações Objetivas:** Consideram-se infrações passíveis de sanção, além das previstas em lei:

16.1.1.1 **Faltas Leves:** Atraso na entrega de relatórios mensais de evolução ou documentos administrativos após o 5º dia útil do mês subsequente.

16.1.1.2 **Faltas Médias:** Descumprimento de normas de higienização, lavagem de roupas ou organização de pertences; falta de profissionais da equipe técnica mínima por período superior a 48 horas.

16.1.1.3 **Faltas Graves:** Exceder o limite máximo de residentes por unidade (8 para Tipo I e 10 para Tipo II) ; retenção de cartões de benefícios ou senhas de residentes sem autorização judicial ; maus-tratos ou negligência assistencial.

16.1.1.4 **Faltas Gravíssimas:** Abandono do serviço ou descredenciamento voluntário sem o cumprimento do prazo de pré-aviso de 90 dias e do Plano de Transição Segura.

16.1.2 **Das Sanções e Gradação:** As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, observando-se a seguinte escala:

I - Advertência: Aplicável exclusivamente para faltas leves que não prejudiquem a assistência direta ao usuário.

II - Multa Moratória: De **0,33% por dia de atraso**, calculada sobre o valor da fatura mensal do item inadimplido, limitada a 10%.

III - Multa Compensatória: De **0,5% a 30%** do valor global do contrato ou do empenho, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração ou ao usuário.

IV - Suspensão do Credenciamento: Impedimento temporário de receber novos usuários até que a irregularidade técnica ou sanitária seja sanada.

V - Descredenciamento: Rescisão punitiva com impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 (três) anos.

VI - Declaração de Inidoneidade: Para infrações gravíssimas ou reincidência em faltas graves, com prazo de 3 a 6 anos, conforme Art. 156, §5º da Lei 14.133/21.



16.1.3 Da Base de Cálculo e Cumulação:

- 16.1.3.1 As multas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções.
- 16.1.3.2 O valor da multa poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela SMSA ou cobrado judicialmente.

16.1.4 Do Processo Administrativo Sancionador (PAS):

- 16.1.4.1 Será garantido o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.
- 16.1.4.2 A autoridade competente para aplicação das sanções de suspensão e inidoneidade será o Secretário Municipal de Saúde.

16.2 Nenhuma penalidade será imposta sem a observância do devido Processo Administrativo Sancionador, o qual garantirá à Credenciada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

16.3 O regime de infrações e sanções administrativas aplicável ao presente Credenciamento observará, em todas as hipóteses, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.

16.4 As sanções serão aplicadas de forma gradativa e proporcional à gravidade da infração cometida, considerando-se, dentre outros critérios, a natureza da conduta, o grau de culpa ou dolo, os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, a reincidência e os antecedentes da Credenciada.

16.5 Na hipótese de infrações de menor gravidade, poderão ser aplicadas sanções menos graves, tais como advertência ou multa proporcional ao dano causado, reservando-se a suspensão temporária do credenciamento ou o descredenciamento para os casos de infrações graves ou reiteradas, devidamente motivadas.

16.6 A aplicação de qualquer penalidade ficará condicionada à prévia instauração de processo administrativo sancionador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, vedada a imposição de sanções automáticas, desproporcionais ou que impliquem retenção, glosa ou perda de valores referentes a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 Na hipótese do descredenciamento voluntário (a pedido) ou por perda de requisitos de habilitação passíveis de regularização, a empresa poderá solicitar novo credenciamento após o prazo de 06 (seis) meses.



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



16.8 Caso o credenciamento ocorra em caráter punitivo (sanção), o retorno ao certame ficará condicionado ao cumprimento integral do prazo de impedimento aplicado (conforme itens 5.18.2, V e VI) e à respectiva reabilitação perante a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Não será exigida a prestação de garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, ou a contratação de seguros para a formalização do contrato ou para a execução do objeto deste credenciamento.
- 17.2 A subcontratação de parte do objeto deste credenciamento somente será permitida com autorização prévia e expressa do contratante.
- 17.3 A subcontratação parcial não exime o credenciado da responsabilidade total pela execução do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.
- 17.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.5 As denúncias e/ou reclamações poderá ser realizada através do contato telefônico 0800-045-0156 – Ouvidoria Geral do Município.
- 17.6 As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Foz do Iguaçu-PR, <https://www.foz.pr.gov.br/>.
- 17.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade a ela superior.

18 ANEXOS

- 18.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- 18.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 18.1.2 Modelo I – Carta Credencial
- 18.1.3 Modelo II – Solicitação de Credenciamento
- 18.1.4 Modelo III – Declaração Conjunta
- 18.1.5 Modelo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 18.1.6 Modelo V – Declaração de Acordo com Normas e Valores



- 18.1.7 Modelo VI - Relação de Residências Terapêutica
- 18.1.8 Modelo VII – Atestado para Capacidade Técnica / Estrutural
- 18.1.9 Modelo VIII – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art 7º da CF 1988
- 18.1.10 Modelo IX – Declaração de Capacidade Técnica e Física para Cumprimento do Objeto
- 18.1.11 Modelo X – Declaração de Conformidade com o Art. 15 do Decreto Municipal Nº 32.398/2024
- 18.1.12 Modelo XI - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- 18.1.13 Anexo II – Minuta de Contrato.



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de vagas em Serviço Residencial Terapêutico Privado na modalidade Tipo I 60 (sessenta) vagas e Tipo II 60 (sessenta) vagas, e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste termo de referência.

TABELA 1

Item	CATSER	Oxy	Qtd	Tipo De Residência
1	14060	60000628	60	Serviço de Residência Terapêutico tipo 1
2		60000788	60	Serviço de Residência Terapêutico tipo 2

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 31º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação originada por meio do edital de credenciamento é de 36 meses contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado sucessivamente por até 120 meses, desde que comprovada a vantajosidade para o ente público, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda é contínua e necessária, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o embasamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratada deverá credenciar o tipo de Residência Terapêutica que tem capacidade técnica em realizar conforme descrito na tabela 1.

1.7. Será admitido o credenciamento de pessoas jurídicas e que a empresa tenha cumprido todos os requisitos técnicos, legais, assistenciais e operacionais previstos no TR que estejam até 1.000 quilômetros do município de Foz do Iguaçu, edital e legislação vigente.

1.8. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, CATMAT/CATSER "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre a descrição deste Termo de Referência.

1.9. A documentação deverá ser protocolada através do site: <https://foz.oxy.elotech.com.br/governo-digital/>, digitar na barra de pesquisa "O que você procura?" o

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

1 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

termo "Chamamento" - Selecionar a opção "Chamamento Público" -> clicar no botão verde "Iniciar"
- Logar com a conta gov.br, Google ou certificado digital - Preencher os campos de cadastro da pessoa jurídica - avançar para a próxima página - anexar os documentos pertinentes a este processo que estarão descritos no TR e edital.

1.10. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão de Avaliação de Documentos de Licitações através do e-mail comissaolicitacao.smsa@gmail.com.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente credenciamento para pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços de acolhimento institucional em Residência Terapêutica (SRT), tipos I e II, para adultos de ambos os sexos (em unidades separadas), sendo estes pacientes com transtornos mentais e comportamentais graves e/ou decorrentes do uso de álcool e outras drogas, se justifica para atender a uma demanda represada e crescente no município e do cumprimento de demandas judiciais e da desospitalização de pacientes internados há mais de três meses no Hospital Municipal Germano Lauck (HMGL) que não possuem mais indicação clínica de internação psiquiátrica, mas que carecem de vagas de acolhimento na SRT para o adequado seguimento de seus cuidados.

2.2. Ademais, tendo em vista que a origem dos usuários se dá por diversos meios, em especial envolvendo demanda do Poder Judiciário e também expedientes do Ministério Público, inúmeros são os usuários referenciados à responsabilidade desta Administração para que maneje o acolhimento de tais pacientes – hoje sem qualquer contratualização ou parceria que viabilize a alocação dos mesmos na modalidade exigida.

2.3. No ano de 2025 a Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) de Foz do Iguaçu – PR recebeu quatro decisões judiciais para acolhimento de pacientes em SRT, e atualmente sete pacientes estão no HMPGL aguardando a transferência para a SRT.

2.4. A desinstitucionalização e a reintegração efetiva dos indivíduos com transtornos mentais graves na comunidade são tarefas prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), que tem se dedicado a esses processos com especial empenho nos últimos anos. Programas como De Volta para Casa e Programa de Reestruturação dos Hospitais Psiquiátricos vêm dando suporte a essas ações, com o Serviço Residencial Terapêutico sendo uma ferramenta essencial na concretização das diretrizes para a superação do modelo de atenção centrado exclusivamente no hospital psiquiátrico.

2.5. As residências terapêuticas surgem como alternativas de moradia para pessoas que muitas vezes permanecem internadas há anos em hospitais psiquiátricos devido à falta de suporte adequado na comunidade. Além disso, essas moradias também atendem indivíduos que, embora não tenham

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

2 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

histórico de internações prolongadas, necessitam de um ambiente residencial que ofereça suporte psicossocial, devido à ausência de rede familiar e social que assegure uma moradia digna.

2.6. No Brasil, existe um grande contingente de pessoas que podem se beneficiar desse tipo de residência, desde egressos de hospitais psiquiátricos até indivíduos que, por diversas razões, carecem de apoio residencial adequado para atender às suas necessidades.

2.7. O Serviço Residencial Terapêutico (SRT), também denominado residência terapêutica ou "moradia", consiste em unidades residenciais inseridas na malha urbana, destinadas ao acolhimento de pessoas com transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não. A ocupação de cada unidade residencial será determinada estritamente por sua capacidade técnica, observando-se o projeto arquitetônico, a metragem quadrada disponível por residente e as condições de habitabilidade exigidas pela Vigilância Sanitária.

2.8. A capacidade de cada casa deverá respeitar os limites operacionais estabelecidos para as modalidades Tipo I ou Tipo II, garantindo que o adensamento populacional não comprometa o acompanhamento profissional especializado nem a dignidade do acolhimento.

2.9. O suporte interdisciplinar — articulado com o CAPS e a Atenção Primária — será adaptado às demandas específicas de cada morador, assegurando que a gestão da capacidade técnica priorize o bem-estar e a segurança assistencial, transcendendo a mera assistência coletiva e promovendo a efetiva reinserção social.

2.10. O processo de reabilitação psicossocial, além de possibilitar a inserção no contexto urbano, deve favorecer a inclusão social, garantindo a permanência do morador na comunidade, mesmo em casos de mudanças de residência ou eventuais internações. A inserção em um SRT não é apenas uma medida de moradia, mas o início de um longo processo de reabilitação que visa à progressiva inclusão social.

2.11. Essa política beneficia egressos de hospitais psiquiátricos cadastrados no Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), usuários em acompanhamento nos CAPS, e pessoas com transtornos mentais severos em situação de rua, que necessitam de uma abordagem terapêutica integrada à rede de serviços comunitários.

2.12. Além disso, temos vigente também a Resolução CNJ nº 487/2023 que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário. Seu principal objetivo é redirecionar o Judiciário para focar em tratamento e reabilitação psicossocial em meio aberto ou em SRT, determinando o fechamento progressivo dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e a integração com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS, priorizando os direitos humanos e a inclusão social em vez do isolamento manicomial.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

3 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.13. A implementação dos Serviços Residenciais Terapêuticos está regulamentada por diversas normas e portarias, com destaque para: Lei Federal n.º 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redefine o modelo assistencial de saúde mental, especialmente no artigo 5º. Lei n.º 10.708/2003, que institui o auxílio reabilitação para pacientes egressos de internações psiquiátricas no âmbito do Programa De Volta Para Casa. Portaria n.º-106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos no âmbito do SUS. Portarias GM n.º 52 e 53/2004, que estabelecem a redução gradual de leitos psiquiátricos no Brasil. Portaria n.º 3.090/2011, que altera a Portaria n.º 106/GM/MS de 2000, e dispõe no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo e de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos.

2.14. Essas regulamentações garantem a articulação entre as políticas públicas de saúde mental, direcionando recursos para ações que promovem a inserção social e o cuidado integral aos usuários de serviços de saúde mental, com foco na reabilitação e resgate da cidadania.

2.15. Os SRTs são classificados em dois tipos: Residência Terapêutica Tipo I, destinada a pessoas egressas de hospitais psiquiátricos que apresentam maior nível de autonomia, embora ainda necessitem de acompanhamento psicossocial, tendo como objetivo promover a vida independente, a reconstrução da rotina e o exercício da cidadania; Residência Terapêutica Tipo II, destinada a pessoas com maior grau de dependência e necessidades complexas de cuidado, com objetivo de assegurar cuidados permanentes e integrados, promovendo qualidade de vida e participação social possível, mesmo em situações de dependência elevada.

2.16. A prestação desses serviços deve ocorrer em consonância com as políticas públicas vigentes, assegurando acesso universal, integralidade da atenção e articulação intersetorial garantindo atendimento humanizado, especializado a necessidade da usuária.

2.17. Com a presente contratação, busca-se alcançar os seguintes resultados:

2.17.1. Garantir a disponibilização de vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) tipos I e II, assegurando acolhimento institucional adequado para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e/ou transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, que necessitam de suporte psicossocial contínuo e que não possuem rede familiar ou social capaz de garantir moradia e cuidado.

2.17.2. Viabilizar a desinstitucionalização segura e responsável de pacientes atualmente internados no Hospital Municipal Germano Lauck (HMGL) que já não possuem indicação clínica de internação psiquiátrica, mas que permanecem hospitalizados por ausência de alternativa de moradia terapêutica adequada.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

4 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.17.3. Dar cumprimento às determinações judiciais e recomendações provenientes do Poder Judiciário e do Ministério Público, garantindo a oferta de acolhimento em modalidade compatível com as necessidades terapêuticas dos usuários, evitando situações de descumprimento de decisões judiciais e reduzindo riscos administrativos e financeiros ao Município.
- 2.17.4. Ampliar e qualificar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito municipal, por meio da implementação e operacionalização de serviços de moradia assistida que atuem de forma articulada com os CAPS, APS e demais serviços da rede de saúde e assistência social.
- 2.17.5. Reduzir a permanência prolongada e inadequada em leitos hospitalares, promovendo melhor utilização dos recursos públicos de saúde, com liberação de leitos hospitalares para casos que realmente demandem internação clínica.
- 2.17.6. Promover a reabilitação psicossocial e a reinserção comunitária dos usuários, garantindo condições de moradia digna, convivência comunitária e acompanhamento terapêutico adequado, conforme as diretrizes da política nacional de saúde mental.
- 2.17.7. Fortalecer a política pública de atenção psicossocial e a política de desinstitucionalização, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 10.216/2001, as portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os Serviços Residenciais Terapêuticos e a Resolução CNJ nº 487/2023.
- 2.17.8. Assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade no atendimento aos usuários do SUS no município de Foz do Iguaçu, garantindo atendimento humanizado, integral e alinhado aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da atenção territorializada em saúde mental.
- 2.18.** Dessa forma, a contratação pretendida é medida estratégica para assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem o SUS, promovendo saúde pública com eficiência, equidade e qualidade.
- 2.19.** Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 91, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, registra-se que a presente contratação não encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026.
- 2.20.** Ressalta-se que a necessidade da contratação decorre de situação fática superveniente, caracterizada pelo aumento da demanda por acolhimento institucional em Serviço Residencial Terapêutico (SRT), especialmente em razão do cumprimento de decisões judiciais, encaminhamentos

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

5 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.foz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.foz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

oriundos do Ministério Público e da necessidade de desinstitucionalização de pacientes atualmente internados no Hospital Municipal Germano Lauck que não possuem mais indicação clínica para permanência hospitalar, mas que necessitam de suporte residencial e acompanhamento psicossocial.

2.21. Diante desse cenário, verificou-se a necessidade de adoção de providências administrativas para viabilizar a contratação do referido serviço, considerando a urgência em garantir a continuidade da assistência e o adequado atendimento às demandas da Rede de Atenção Psicossocial.

2.22. Nesse sentido, esta Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas administrativas cabíveis para a readequação e inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), mediante encaminhamento de memorando ao Gabinete do Prefeito, solicitando a devida autorização para atualização do planejamento de contratações do exercício vigente, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município.

2.23. Tal medida visa assegurar a regularização do planejamento institucional e a observância dos princípios da legalidade, planejamento e eficiência que regem a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O credenciamento está previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, como instrumento auxiliar da contratação direta, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos da Administração Pública possam se habilitar a prestar o serviço. Trata-se de procedimento isonômico, transparente e legalmente respaldado.

3.2. O presente objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional em Serviço Residencial Terapêutico (SRT), nas modalidades Tipo I e Tipo II, destinados a adultos de ambos os sexos, em unidades separadas, portadores de transtornos mentais graves e persistentes, com ou sem histórico de internações psiquiátricas prolongadas, bem como aqueles em situação de vulnerabilidade social e que necessitam de suporte psicossocial contínuo.

3.3. O serviço deverá ser prestado em residências inseridas no contexto urbano, estruturadas de forma a proporcionar ambiente domiciliar adequado, seguro e humanizado, garantindo condições dignas de moradia, convivência social e acompanhamento terapêutico, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, da RAPS, e da legislação vigente aplicável ao SRT.

3.4. A contratação contemplará até 120 vagas máximo global estimado sendo (60 para tipo I e 60 para Tipo II), não representando, sob hipótese alguma, a capacidade de uma única unidade ou prestador.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

6 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 60 (sessenta) vagas em Residência Terapêutica Tipo I, destinadas a usuários com maior nível de autonomia funcional, porém que ainda necessitam de acompanhamento psicossocial e suporte na organização da vida cotidiana;
- 60 (sessenta) vagas em Residência Terapêutica Tipo II, destinadas a usuários com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos e acompanhamento permanente por equipe multiprofissional.

3.5. A ocupação de cada unidade residencial deve obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos pela Portaria MS/GM nº. 3.090/2011 e demais normativas vigentes, a saber:

3.5.1. SRT Tipo I: Limite máximo de 08 (oito) usuários por residência.

3.5.2. SRT Tipo II: Limite máximo de 10 (dez) usuários por residência.

3.6. Fica estabelecido que a capacidade de atendimento de cada credenciada será limitada ao que constar expressamente em seu Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento e registro no CNES. A distribuição de vagas pela Secretaria da Saúde observará:

3.6.1. A Capacidade Instalada física da residência (número de dormitórios e áreas comuns conforme RDC)

3.6.2. A Proporção da Equipe Técnica (coordenadores, cuidadores e profissionais de referência) em relação ao número de moradores, conforme tabela de recursos humanos previstas no item 12 deste TR.

3.7. O ciclo de vida do serviço compreende todas as etapas necessárias para a adequada execução da solução, incluindo:

I – disponibilização de estrutura física adequada ao acolhimento institucional, com instalações seguras, acessíveis e compatíveis com as necessidades dos usuários;

II – acolhimento residencial com capacidade de atendimento contínuo, garantindo moradia assistida em ambiente terapêutico e comunitário;

III – oferta de suporte psicossocial e acompanhamento multiprofissional permanente, voltado à reabilitação psicossocial, promoção da autonomia e reinserção social dos residentes;

IV – execução de atividades de assistência cotidiana, tais como alimentação, higiene pessoal, administração de medicamentos, organização da rotina diária e acompanhamento em atendimentos na rede de saúde;

V – articulação com a RAPS, incluindo CAPS, unidades de atenção primária, serviços especializados e demais equipamentos da rede pública de saúde;

VI – elaboração e acompanhamento de planos terapêuticos individuais, com avaliação periódica da evolução clínica e psicossocial dos residentes;

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

7 / 55



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 14:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

VII – emissão de relatórios periódicos de acompanhamento, destinados ao controle e fiscalização da Administração Pública;

VIII – manutenção das condições adequadas de funcionamento do serviço durante toda a vigência contratual.

3.8. A instituição contratada deverá dispor de infraestrutura adequada e equipe técnica multiprofissional, em conformidade com as exigências estabelecidas nas normas do Ministério da Saúde, especialmente na Portaria nº 3.090/2011 e demais regulamentações aplicáveis ao funcionamento de Serviços Residenciais Terapêuticos.

3.9. O serviço deverá assegurar, no mínimo:

- hospedagem em quartos com capacidade máxima de três residentes;
- alimentação adequada às necessidades nutricionais dos moradores, com no mínimo quatro refeições diárias;
- higienização e manutenção das instalações;
- lavagem de roupas e organização dos pertences pessoais;
- supervisão contínua dos residentes;
- administração e controle de medicamentos conforme prescrição médica;
- acompanhamento para acesso aos serviços da rede pública de saúde;
- apoio na obtenção e utilização de benefícios assistenciais;
- atendimento por equipe técnica especializada durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- elaboração de relatórios periódicos de evolução dos residentes.

3.10. Nos casos em que o residente for beneficiário de auxílios financeiros (BPC, Auxílio-Reabilitação Psicossocial - Lei nº 10.216/2001, ou outros), a gestão dos recursos será, prioritariamente, exercida pelo próprio usuário ou por seu curador legalmente constituído.

3.11. A Contratada assumirá o gerenciamento financeiro de tais benefícios apenas em caráter excepcional, quando comprovada a inexistência de rede familiar ou apoio legal, e mediante as seguintes condições:

3.11.1. Finalidade Exclusiva: Os recursos deverão ser utilizados estritamente em benefício do assistido, visando sua autonomia, lazer e necessidades pessoais não cobertas pelo instrumento contratual de hospedagem.

3.11.2. Prestação de Contas: A empresa deverá manter registro individualizado de entradas e saídas, com a devida comprovação documental, permanecendo à disposição para fiscalização desta Secretaria, do Ministério Público e dos órgãos de controle social a qualquer tempo.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

8 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.11.3. Vedação de Retenção: É expressamente vedada a retenção de cartões magnéticos ou senhas sem autorização judicial específica ou nomeação de curatela, devendo a instituição atuar apenas como suporte ao Projeto Terapêutico Singular (PTS) do residente.

3.12. O serviço deverá observar princípios de acolhimento humanizado, respeito à dignidade da pessoa humana, promoção da autonomia e inclusão social, garantindo atendimento individualizado e respeitando as especificidades psicossociais de cada residente.

3.13. A execução do objeto possui natureza contínua, tendo em vista que o acolhimento institucional constitui medida assistencial indispensável à manutenção da saúde e da dignidade dos usuários, bem como ao cumprimento de decisões judiciais e às diretrizes da política pública de saúde mental.

3.14. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições técnicas, operacionais e legais necessárias à prestação do serviço, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução das atividades, observando os padrões de qualidade, segurança sanitária e assistência previstos na legislação vigente.

3.15. Portanto, a escolha pelo credenciamento não apenas atende às exigências legais, como também traduzem de forma concreta os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia e, sobretudo, da supremacia do interesse público, especialmente no que se refere à promoção do direito fundamental à saúde. O tipo de credenciamento a ser adotado será o paralelo e não excludente, visto que a contratação de vários fornecedores ou interessados em prestar os serviços é interessante para a Administração.

3.16. A contratação da solução se mostra necessária para resolver a demanda apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade por se tratar de empresas futuramente credenciadas por chamamento público, conforme inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O procedimento de credenciamento será destinado exclusivamente a pessoas jurídicas que comprovem o pleno atendimento aos requisitos técnicos, legais, assistenciais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.3. Será admitido o credenciamento de empresas cujo estabelecimento prestador esteja localizado em um raio de até 1.000 (mil) quilômetros do Município de Foz do Iguaçu/PR.

4.4. A estipulação deste limite geográfico fundamenta-se nos princípios da eficiência e da segurança assistencial, considerando:

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

9 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4.1. Logística e Tempo de Resposta: A necessidade de garantir agilidade no transporte de pacientes ou no deslocamento de equipes, minimizando riscos decorrentes de trajetos excessivamente longos que possam comprometer o quadro clínico dos usuários.
- 4.4.2. Fiscalização e Controle: A viabilidade técnica de fiscalização por parte desta Secretaria, assegurando que o fiscal administrativo e técnico possa realizar visitas in loco e auditorias assistenciais de forma tempestiva, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.3. Viabilidade Econômica: A redução de custos operacionais indiretos (combustível, diárias e manutenção de veículos) que, em distâncias superiores à estipulada, tornariam a execução do objeto antieconômica para a Administração ou inviável para a própria prestadora dentro dos valores de tabela fixados no credenciamento.
- 4.5. Para prestação dos serviços pretendidos, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. Os encaminhamentos para os serviços de Residência Terapêutica serão regulados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu e pelo Serviço de Saúde Mental.
- 4.7. Não há exigência de exclusividade para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Foz do Iguaçu – PR, podendo mesclar vagas no serviço a moradores oriundos de outros municípios e/ou participantes, desde que, obedecendo às regras do limite da Portaria nº 3.090/2011.
- 4.8. O serviço deverá proporcionar atendimento humanizado, com proteção, escuta sensível e qualificada, apoio emocional, espaço e horários para descanso, alimentação com avaliação e balanceamento nutricional, desenvolvimento de convívio grupal e social, estimulação para os cuidados pessoais, orientações, referência e contra referência com os serviços de apoio da rede, saúde e outras áreas, bem como otimização das práticas necessárias para o pleno exercício da cidadania.
- 4.9. A instituição credenciada deverá garantir infraestrutura adequada de moradia, incluindo dormitórios, sanitários, cozinha, área de convivência, alimentação adequada, higiene, segurança e acessibilidade quando necessário.
- 4.10. A prestação do serviço deverá assegurar acompanhamento técnico e apoio psicossocial aos residentes, com equipe de profissionais compatível com o nível de cuidado exigido, podendo envolver cuidadores, técnicos de enfermagem, profissionais de referência e articulação permanente com as equipes do CAPS e da Atenção Primária.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.11. As instituições credenciadas deverão atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os fluxos assistenciais da Rede de Atenção Psicossocial e participando das atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação dos usuários.
- 4.12. O acolhimento dos usuários ocorrerá mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando avaliação técnica e disponibilidade de vagas.
- 4.13. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do SUS.
- 4.13.1. Eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará a extinção do instrumento contratual com o prestador do serviço e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.
- 4.14. Deverá ter quadro de funcionários capacitados e devidamente habilitados para realização dos serviços.
- 4.15. A instituição deverá atender, separadamente, por sexo e faixa etária:
- 4.16. Adultos com ou sem deficiência mental, portadores de necessidades especiais, transtornos mentais, egressos ou não de internações psiquiátricas, em acompanhamento por serviços de atenção psicossocial ou que se encontrem em outras condições físicas ou mentais que justifiquem a necessidade de acolhimento institucional;
- 4.17. A contratada deverá realizar o acolhimento institucional na modalidade de Residencial Terapêutico de longa permanência, na classificação tipo I e tipo II conforme Portaria nº 3.090/2011 e alterações posteriores.
- 4.18. A entidade contratada deverá dispor da equipe técnica mínima exigida para cada modalidade, conforme previsto na referida Portaria, garantindo a oferta do cuidado integral, contínuo e multiprofissional aos acolhidos.
- 4.19. Os serviços de atenção especializada em saúde mental deverão ser assegurados pelo residencial da rede privada ou da rede pública de saúde. No caso de uso da rede pública, deve comprovar a disponibilidade dos serviços mediante declaração do gestor de saúde do município em que estiver situada.
- 4.20. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da execução do objeto, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.
- 4.21. Os serviços deverão estar disponíveis para execução a contar da data de assinatura do contrato.

- **Sustentabilidade**

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

11 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 14:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.22.1. As empresas devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como redução da emissão de carbono e o uso de tecnologia sustentavam em suas operações;
- 4.22.2. Os serviços devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

- **Subcontratação**

4.23. Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a execução do objeto principal contratado.

4.24. A subcontratação deverá restringir-se a parcelas acessórias ou complementares do serviço, não podendo abranger as atividades consideradas essenciais ou estratégicas para a execução do objeto, as quais deverão ser executadas diretamente pela contratada, garantindo-se a manutenção da qualidade, eficiência e responsabilidade técnica na prestação do serviço.

4.25. A subcontratação parcial autorizada restringe-se EXCLUSIVAMENTE a ATIVIDADES ACESSÓRIAS OU INSTRUMENTAIS (como serviços de limpeza, lavanderia externa, manutenção predial ou segurança), desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

4.26. É vedada a subcontratação das atividades que compõe o núcleo essencial do objeto, tais como:

- 4.26.1. A gestão assistencial e administrativa das unidades;
- 4.26.2. A Responsabilidade Técnica (RT) perante os conselhos profissionais;
- 4.26.3. O acolhimento residencial e as obrigações de cuidado direto aos residentes;
- 4.26.4. A composição da equipe mínima obrigatória (coordenadores, cuidadores e técnicos de referência).

4.27. Sendo assim a contratada poderá subcontratar apenas as atividades instrumentais e acessórias, sendo expressamente vedada a subcontratação do núcleo assistencial, da gestão das residências, da responsabilidade técnica e da equipe de cuidado direto, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas.

4.28. Nos termos da legislação vigente, a subcontratação não poderá ultrapassar o limite máximo permitido pela Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, que avaliará a capacidade técnica da empresa subcontratada e a compatibilidade das atividades a serem executadas.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

12 / 55



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.29. Ressalta-se que a responsabilidade integral pela execução do contrato permanecerá com a credenciada, inclusive no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais decorrentes da eventual subcontratação, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração Pública e a empresa subcontratada.

4.30. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada, caso verifique o descumprimento de exigências contratuais, técnicas ou legais, ou quando constatada qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução do objeto.

4.31. Garantia da contratação

4.32. Não será exigida a apresentação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista que se trata de credenciamento de serviços de caráter assistencial e contínuo.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.33. Não se aplica ao objeto desta contratação.

- **Vistoria**

4.34. A habilitação da documentação referente ao credenciamento será avaliada pela Comissão de Avaliação de Documentos da SMSA, nomeada pela Portaria nº 82.274, publicada no diário oficial municipal (DOM) nº 5.267, de 22 de julho de 2025.

4.35. Não haverá vistoria nos estabelecimentos credenciados, uma vez que os documentos exigidos no edital, de acordo com a legislações vigentes da Vigilância Sanitária, forem avaliados pela Comissão de Avaliação de Documentação, e atestados como de acordo conforme regulamentação de órgãos de vigilância sanitária. Esses documentos asseguram que as Residências Terapêuticas cumprem as exigências sanitárias e de segurança exigidas para o funcionamento dos serviços. Contudo, será necessário apresentar comprovação sobre a estrutura técnica, visando garantir que o estabelecimento atenda às condições adequadas para a realização dos procedimentos de saúde.

4.36. Como parte do processo de habilitação, a empresa deverá preencher o documento **Modelo VIII** em anexo a este TR para avaliação da SMSA sobre a capacidade instalada, bem como requisitos referentes à infraestrutura e equipamentos, como apresentado pela Credenciada.

4.37. A documentação deverá ser protocolada através do site: foz.oxy.elotech.com.br, entrar em "Serviços", digitar na barra de pesquisa "O que você procura?" o termo "Chamamento Público" - Selecionar a opção "Chamamento Público" - clicar no botão verde "Iniciar" - Logar com a conta gov.br, Google ou certificado digital - Preencher os campos de cadastro da pessoa jurídica - avançar para a próxima página - anexar os documentos pertinentes a este processo que estarão descritos no TR e edital.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

13 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.38. Serão credenciadas as proponentes que atenderem às diretrizes estabelecidas pelo SUS que regem o tipo de serviço de saúde.

4.39. Finalizado o procedimento de habilitação e do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica das proponentes, os pedidos de credenciamento serão encaminhados ao Gestor Municipal de Saúde para a efetivação e autorização a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Credenciada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

5.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante credenciamento de instituições aptas a ofertar vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O ingresso dos usuários nas residências terapêuticas será realizado mediante encaminhamento formal da equipe técnica da Rede de Atenção Psicossocial, especialmente dos CAPS ou do setor responsável pela gestão da saúde mental no município.

5.4. Cada usuário acolhido deverá possuir Projeto Terapêutico Singular (PTS) elaborado pelas equipes da rede de saúde mental, contemplando as estratégias de cuidado, acompanhamento psicossocial, reabilitação e inclusão social.

5.5. As instituições credenciadas serão responsáveis por:

- 5.5.1. garantir moradia digna e ambiente residencial adequado;
- 5.5.2. fornecer alimentação, vestuário básico, higiene pessoal e suporte cotidiano;
- 5.5.3. promover atividades de convivência e socialização;
- 5.5.4. apoiar o acesso dos residentes aos serviços de saúde, assistência social, educação e demais políticas públicas;
- 5.5.5. acompanhar os residentes em consultas, tratamentos e atividades terapêuticas quando necessário.

5.6. O acompanhamento clínico e psicossocial integral dos residentes será de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada, que deverá manter corpo técnico multidisciplinar próprio para este fim.

5.7. Embora o serviço deva atuar de forma articulada com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município para fins de regulação e monitoramento, a execução direta do cuidado terapêutico, clínico e cotidiano não recairá sobre as equipes de CAPS ou Atenção Primária da contratante, constituindo obrigação precípua da instituição credenciada.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

14 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.8. A Credenciada deverá providenciar por meios próprios, serviço de remoção em ambulância sempre que necessário, podendo ser acionado em situações que não competem ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme regulação da Central do SAMU.

5.9. Está vedada a utilização de espaços restritivos (celas, fortes), e de contenção mecânica, em quaisquer circunstâncias

5.10. As instituições credenciadas deverão manter registro atualizado dos residentes, prontuários e relatórios de acompanhamento, disponibilizando as informações à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado.

5.11. A execução do serviço deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, inclusão social, respeito à autonomia dos usuários e promoção da vida em comunidade, conforme diretrizes da política nacional de saúde mental.

• Local da Prestação dos Serviços

5.12. Os serviços serão prestados no endereço da(s) empresa(s) credenciada(s) no perímetro de até 1.000 quilômetros do município de Foz do Iguaçu – PR e os locais devem obedecer às legislações vigentes da ANVISA, Vigilância Sanitária local e demais órgãos regulamentadores, além dos requisitos da contratação já citados no item 4 deste termo.

5.13. A definição do raio de até 1.000 km não visa descaracterizar a natureza territorial do serviço, mas sim garantir a continuidade assistencial diante de um cenário de extrema escassez de vagas especializadas na Macrorregião Oeste. A ampliação fundamenta-se em:

5.13.1. **Dever de Assistência e Judicialização:** O município enfrenta demandas crescentes do Poder Judiciário e Ministério Público, com pacientes retidos em leitos hospitalares (HMGL) sem indicação clínica, aguardando desinstitucionalização. A manutenção de um raio estrito impediria o cumprimento dessas ordens judiciais e o direito à saúde dos usuários.

5.13.2. **Segurança Assistencial vs. Escassez Local:** Embora o SRT pressuponha vínculo comunitário, a inexistência de prestadores locais aptos obriga a busca em centros de referência mais distantes para evitar a permanência do paciente em ambientes manicomial ou hospitalares inadequados.

5.13.3. **Viabilidade de Fiscalização:** O TR já prevê mecanismos de controle que mitigam a distância, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), relatórios mensais de acompanhamento e a utilização de **videoconferências mensais** com os responsáveis técnicos e usuários, garantindo a articulação com a rede mesmo à distância.

• Rateio Entre os Credenciados

5.14. Do Sistema de Distribuição da Demanda (Rateio)

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

15 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.14.1. A distribuição dos usuários (pacientes) entre os prestadores credenciados ocorrerá de forma impessoal e igualitária, observando-se a modalidade de Rodízio, em estrita observância ao art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15. Da Ordem Inicial de Chamada:

5.15.1. A ordem inicial para o encaminhamento de pacientes será definida com base na data e hora da apresentação da documentação de habilitação completa e regular (protocolo), gerando uma lista classificatória de credenciados.

5.15.2. Em caso de empate no protocolo (mesma data e hora), o desempate para a ordem de início do rodízio será realizado mediante Sorteio Público pela comissão de credenciamento, devidamente registrado em ata e com convocação prévia de todos os interessados.

5.16. Do Funcionamento do Rodízio:

5.16.1. O encaminhamento dos pacientes obedecerá ao seguinte fluxo:

- O primeiro paciente da demanda reprimida (ou nova demanda) será encaminhado ao primeiro credenciado da lista;
- O segundo paciente será encaminhado ao segundo credenciado, e assim sucessivamente, até que todos os prestadores tenham recebido 01 (um) paciente;
- Concluído o ciclo entre todos os credenciados, o rodízio reinicia-se pelo primeiro da lista, garantindo a rotatividade e a distribuição equitativa.
- Caso a instituição convocada não possua vaga disponível no momento do encaminhamento, o usuário será direcionado à próxima instituição credenciada apta, permanecendo a instituição anterior na sequência do rodízio para futura oportunidade.

5.16.2. Priorização Territorial

5.16.2.1. Sem prejuízo do sistema de rodízio e da impessoalidade, a Secretaria Municipal de Saúde adotará a proximidade geográfica como critério de preferência na escolha do prestador, sempre que tecnicamente viável.

- Nível 1:** Unidades localizadas no próprio Município de Foz do Iguaçu ou Região Geográfica Imediata.
- Nível 2:** Unidades localizadas no Estado do Paraná.
- Nível 3:** Unidades localizadas nos demais estados, respeitado o limite de 1.000 km.

5.16.2.2. A convocação de prestadores de níveis 2 e 3 ocorrerá apenas na inexistência de vagas disponíveis em unidades de nível superior ou quando o perfil clínico/terapêutico do usuário exigir especialização específica não ofertada pelos prestadores mais próximos."

5.16.3. Das Exceções ao Rodízio (Critério Técnico e Judicial):

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

16 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.16.3.1. A ordem de rodízio poderá ser excepcionada nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas pela equipe técnica da SMSA:

5.16.3.2. Perfil Assistencial: Caso o prestador da vez não possua capacidade técnica para o perfil específico do paciente (ex: necessidade de SRT Tipo II e a empresa só possuir Tipo I);

5.16.3.3. Determinação Judicial: Quando a ordem judicial especificar, por razões de urgência ou histórico assistencial, uma instituição determinada; ou quando:

5.16.3.4. Em situações específicas, devidamente justificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, o encaminhamento poderá ocorrer diretamente a determinada instituição, quando houver necessidade assistencial específica do usuário;

5.16.3.5. Inexistência de vaga compatível nas demais instituições credenciadas;

5.17. Fortalecimento da Articulação com a Rede

5.17.1. Para garantir que o vínculo não se perca, reforça-se que:

5.17.1.1. A Credenciada deve manter suporte interdisciplinar articulado com o CAPS e a Atenção Primária.

5.17.1.2. O transporte para acompanhamento em saúde, quando necessário na unidade de destino, é de responsabilidade da Credenciada.

5.17.1.3. A elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) será conjunta entre a Credenciada e o serviço de Saúde Mental de Referência.

5.17.1.4. Essa estrutura garante que, embora a vaga possa estar geograficamente distante, o cuidado técnico e a fiscalização administrativa permaneçam rigorosamente vinculados às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

5.18. Do Controle e Transparência:

5.18.1. A Secretaria Municipal de Saúde manterá uma Planilha de Monitoramento de Fluxo atualizada e disponível para consulta de todos os credenciados, contendo a ordem de chamada e a justificativa de cada encaminhamento, assegurando a transparência exigida pelo controle externo (TCU/TCE).

5.18.2. data do encaminhamento;

5.18.3. instituição credenciada destinatária;

5.18.4. número de vagas ocupadas;

5.18.5. justificativa técnica quando houver exceção ao rodízio.

5.18.6. Tais registros poderão ser disponibilizados para controle interno, auditoria e órgãos de fiscalização, garantindo a transparência do procedimento.

• Das Obrigações da CONTRATADA

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

17 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.19. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço conforme todas as especificações do edital.

5.20. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas do TR e do Termo de Adesão ao Credenciamento.

5.21. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

5.22. Cumprir a Portaria SES nº 588/2021 e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

5.23. Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento.

5.24. Elaborar os Projetos Terapêuticos Individuais, de todos os moradores, conjuntamente com o serviço de Saúde Mental de Referência, baseados nos seguintes princípios:

I – Ser centrado nas necessidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades de vida cotidiana, com estímulo a reinserção social;

II – Ter como objetivo central contemplar os princípios da reabilitação psicossocial, oferecendo ao usuário um amplo projeto de reintegração social, por meio de programas de alfabetização, de reinserção no trabalho, de autonomia para as atividades domésticas e pessoais e de estímulo à formação de associações de usuários e voluntários, respeitar os direitos do usuário como cidadão e como sujeito em condição de desenvolver uma vida com qualidade e integrada ao ambiente comunitário.

III – Toda e qualquer ação que afete direta ou indiretamente a prestação dos serviços do SRTs Tipo I e Tipo II deverá ser precedida de autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, gestor municipal do SUS, e pela Coordenação da Política da Atenção Psicossocial da SMS de Santa Maria/RS.

5.25. A Credenciada é a única e exclusiva responsável pelo cuidado direto e cotidiano dos usuários, não podendo delegar ou repassar a responsabilidade do acompanhamento básico e residencial aos equipamentos da rede pública (CAPS/UBS), sob pena de descumprimento contratual.

5.26. Caberá à Instituição Credenciada:

5.26.1. O núcleo assistencial direto: execução do cuidado cotidiano, moradia, alimentação, higiene e suporte biopsicossocial 24 horas;



53f2f4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.26.2. A manutenção de equipe técnica própria e completa, conforme parâmetros do SRT Tipo I e II;
- 5.26.3. A supervisão direta e a administração de medicamentos, rigorosamente conforme as prescrições médicas;
- 5.26.4. A elaboração de relatórios mensais de acompanhamento e o suporte contínuo às necessidades básicas dos residentes.
- 5.27. A Credenciada deverá cumprir rigorosamente as normas emanadas no presente Instrumento.
- 5.28. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de salários dos recursos humanos contratados, assim como pelos encargos de natureza tributária e trabalhista dos mesmos, ficando impedida qualquer vinculação do Município com recursos humanos.
- 5.29. A Credenciada deverá cumprir rigorosamente o serviço a ser prestado, conforme as normas contidas no presente Instrumento.
- 5.30. A Credenciada deverá prestar atendimento ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5.31. A Credenciada deverá promover o transporte dos usuários com veículo utilitário de sua responsabilidade, na área urbana e rural do Município, visando à busca e o encaminhamento para tratamento e/ou acompanhamento em cuidados de saúde, entrevistas de emprego, entre outras ações relacionadas às Políticas Públicas de Saúde frente a estes usuários, sendo o combustível, manutenção do veículo e motoristas às suas despesas.
- 5.32. Os recursos humanos disponibilizados pela Credenciada deverão promover o atendimento com qualidade, durante todo o horário de funcionamento, observando as exigências inerentes da profissão em constante atualização.
- 5.33. A Credenciada deverá responsabilizar-se pela oferta de refeições conforme descrito no presente Instrumento, com o devido funcionamento da cozinha e refeitório.
- 5.34. A Credenciada deverá oferecer os recursos materiais (permanentes e de consumo), bem como recursos humanos necessários para a efetiva execução do serviço contratado.
- 5.35. A Credenciada deverá disponibilizar vagas de Serviço Residencial Terapêutico (SRT), tipo I e tipo II, para a prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, contemplando camas em alojamentos individuais ou conjuntos com no máximo 03 (três) camas por dormitório, respeitando a privacidade dos usuários.
- 5.36. A Credenciada deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) dormitórios, separados por sexo, devidamente equipados com camas individuais.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

19 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2f4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2f4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2f4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.37. A Credenciada deverá garantir a integridade física dos usuários durante o período de permanência no Residencial Terapêutico.
- 5.38. A Credenciada deverá apresentar Estatuto Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com as exigências para execução do objeto que alude o presente Instrumento.
- 5.39. A Credenciada deverá ofertar acesso à internet para utilização da equipe administrativa e técnica com a finalidade de uso para qualificar o serviço.
- 5.40. A Credenciada deverá garantir condições adequadas de habitabilidade, higiene e salubridade das instalações.
- 5.41. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações comerciais que a mesma estabeleça com eventuais fornecedores de produtos/insumos, necessários para o atendimento dos serviços contratados.
- 5.42. A Credenciada deverá apresentar à Administração Pública, todos os documentos necessários para a formalização do contrato, atendendo aos requisitos legais frente a especificidade do serviço a ser prestado.
- 5.43. Está vedada a utilização de espaços restritivos (celas fortes), e de contenção mecânica, em qualquer circunstância.
- 5.44. Com vistas a garantir condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, deverão ser observados os parâmetros da Legislação vigente, referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária.
- 5.45. Documentação de Habilitação Técnica: A Credenciada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, Alvarás, Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI), Registro dos Profissionais em seus respectivos Conselhos de Classe, ou declaração de que se vencedora apresentará profissionais devidamente registrados nos seus Conselhos de Classe, para a equipe de cuidadores comprovante de escolaridade e curso de formação em cuidador de saúde, entre outros documentos obrigatórios e indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço.
- 5.46. A Credenciada deverá fornecer aos profissionais os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Apresentar declaração de que se vencedora apresentará os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
- 5.47. A Credenciada deverá providenciar por meios próprios, serviço de remoção em ambulância sempre que necessário, podendo ser acionado em situações que não competem ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme regulação da Central do SAMU.
- 5.48. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes dos atendimentos realizados.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

20 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.49. Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objetos do contrato.
 - 5.50. A Credenciada deverá executar os atendimentos, obedecendo às normas técnicas e éticas dos órgãos regulatórios vigentes.
 - 5.51. A Credenciada será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e morais causados à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, dolosa ou culposamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, e, com relação às informações do paciente, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.
 - 5.52. Executar os serviços objeto do contrato por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
 - 5.53. Permitir aos fiscais e gestor do componente municipal o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.
 - 5.54. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.
 - 5.55. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.
 - 5.56. A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
 - 5.57. Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.
 - 5.58. Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos.
- **Das Obrigações da CONTRATANTE**
- 5.59. Compete exclusivamente à Contratante (Secretaria Municipal de Saúde) a responsabilidade pelo transporte e encaminhamento do paciente até a unidade de Residência Terapêutica credenciada para o início do acolhimento.
 - 5.60. A fiscalização e acompanhamento da execução contratual e da qualidade do serviço prestado.
 - 5.61. Coordenação macro do cuidado junto aos CAPS e Unidades de Saúde.
 - 5.62. Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Credenciada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

21 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.63. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à Diretoria de Controle de Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Fiscal (DIFC).
- 5.64. Notificar a Credenciada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 5.65. Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.
- 5.66. Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 5.67. Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.

• **Matriz de Responsabilidades**

Atividade / Atribuição	Contratada (Credenciada)	Rede Pública (SMSA/RAPS)
Moradia e Infraestrutura (Manutenção, aluguel, mobília, serviços de hotelaria)	X	
Alimentação e Higiene (Fornecimento de 5 refeições diárias e insumos de limpeza/higiene)	X	
Equipe Técnica Direta (Cuidadores 24h, Coordenador e Técnicos de Referência)	X	
Administração de Medicamentos (Conforme prescrição médica atualizada)	X	
Cuidado Cotidiano e Suporte (Acompanhamento nas atividades de vida diária)	X	
Regulação de Vagas (Decisão sobre quem entra e quem sai do serviço)		X
Elaboração Macro do PTS (Projeto Terapêutico Singular)	X	
Acesso a Especialidades SUS (Consultas	X	

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

22 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Atividade / Atribuição	Contratada (Credenciada)	Rede Pública (SMSA/RAPS)
externas, exames, urgência e emergência)		
Gestão do Prontuário Assistencial (Registro diário da evolução do residente)	X	
Fiscalização e Monitoramento (Avaliação da qualidade e cumprimento de metas)		X
Transporte para Saúde (Logística para consultas e exames agendados)	X	

• Da vigência do contrato

5.68. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato.

5.69. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, desde que sejam mantidas as condições contratuais, em especial o que se refere ao valor da taxa de serviço estipulada em condição vantajosa em comparação ao mercado.

5.70. A Credenciada poderá se opor à prorrogação e, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, à SMSA, conforme previsto no art. 206, §1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, desde que cumpridas as obrigações até então assumidas.

5.71. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Credenciada direito a qualquer espécie de indenização.

• Da Logística Reversa

5.72. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.72.1. A natureza dos serviços e a forma como serão realizados não implicam na produção de resíduos que demandariam uma estrutura complexa de logística reversa e em casos que houver necessidade, essa deve ser de responsabilidade da Credenciada;
- 5.72.2. A logística reversa é uma responsabilidade do fornecedor apenas em casos específicos, onde a legislação estabelece obrigatoriedade, o que não é o caso deste termo;
- 5.72.3. Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico. A prática de logística reversa é mais pertinente em contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens.
- 5.72.4. No contexto deste edital, não há evidências que justifiquem a necessidade de imposição desta obrigação.

- **Das Sanções**

5.73.A contratada será sancionada pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, cometidas no âmbito deste credenciamento.

5.73.1. **Das Infrações Objetivas:** Consideram-se infrações passíveis de sanção, além das previstas em lei:

- 5.73.1.1. **Faltas Leves:** Atraso na entrega de relatórios mensais de evolução ou documentos administrativos após o 5º dia útil do mês subsequente.
- 5.73.1.2. **Faltas Médias:** Descumprimento de normas de higienização, lavagem de roupas ou organização de pertences; falta de profissionais da equipe técnica mínima por período superior a 48 horas.
- 5.73.1.3. **Faltas Graves:** Exceder o limite máximo de residentes por unidade (8 para Tipo I e 10 para Tipo II) ; retenção de cartões de benefícios ou senhas de residentes sem autorização judicial ; maus-tratos ou negligência assistencial.
- 5.73.1.4. **Faltas Gravíssimas:** Abandono do serviço ou descredenciamento voluntário sem o cumprimento do prazo de pré-aviso de 90 dias e do Plano de Transição Segura.

5.73.2. **Das Sanções e Gradação:** As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, observando-se a seguinte escala:

I - Advertência: Aplicável exclusivamente para faltas leves que não prejudiquem a assistência direta ao usuário.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

24 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

II - Multa Moratória: De 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor da fatura mensal do item inadimplido, limitada a 10%.

III - Multa Compensatória: De 0,5% a 30% do valor global do contrato ou do empenho, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração ou ao usuário.

IV - Suspensão do Credenciamento: Impedimento temporário de receber novos usuários até que a irregularidade técnica ou sanitária seja sanada.

V - Descrédenciamento: Rescisão punitiva com impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 (três) anos.

VI - Declaração de Inidoneidade: Para infrações gravíssimas ou reincidência em faltas graves, com prazo de 3 a 6 anos, conforme Art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

5.73.3. Da Base de Cálculo e Cumulação:

5.73.3.1. As multas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções.

5.73.3.2. O valor da multa poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela SMSA ou cobrado judicialmente.

5.73.4. Do Processo Administrativo Sancionador (PAS):

5.73.4.1. Será garantido o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

5.73.4.2. A autoridade competente para aplicação das sanções de suspensão e inidoneidade será o Secretário Municipal de Saúde.

5.74. Nenhuma penalidade será imposta sem a observância do devido Processo Administrativo Sancionador, o qual garantirá à Credenciada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

5.75. O regime de infrações e sanções administrativas aplicável ao presente Credenciamento observará, em todas as hipóteses, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.

5.76. As sanções serão aplicadas de forma gradativa e proporcional à gravidade da infração cometida, considerando-se, dentre outros critérios, a natureza da conduta, o grau de culpa ou dolo, os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, a reincidência e os antecedentes da Credenciada.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.77. Na hipótese de infrações de menor gravidade, poderão ser aplicadas sanções menos graves, tais como advertência ou multa proporcional ao dano causado, reservando-se a suspensão temporária do credenciamento ou o descredenciamento para os casos de infrações graves ou reiteradas, devidamente motivadas.

5.78. A aplicação de qualquer penalidade ficará condicionada à prévia instauração de processo administrativo sancionador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, vedada a imposição de sanções automáticas, desproporcionais ou que impliquem retenção, glosa ou perda de valores referentes a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

5.79. Na hipótese do descredenciamento voluntário (a pedido) ou por perda de requisitos de habilitação passíveis de regularização, a empresa poderá solicitar novo credenciamento após o prazo de 06 (seis) meses.

5.80. Caso o descredenciamento ocorra em caráter punitivo (sanção), o retorno ao certame ficará condicionado ao cumprimento integral do prazo de impedimento aplicado (conforme itens 5.18.2, V e VI) e à respectiva reabilitação perante a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. Do Parcelamento ou Não da Contratação

6.18. Considerando se tratar da opção de credenciamento e que os serviços serão realizados conforme demanda, rateio realizado pela SMSA e capacidade técnica apresentada pelos credenciados, haverá sim parcelamento do objeto.

7. Da Aplicação da Margem de Preferência Local e Regional (Art. 99, II, art. 152, §§5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024)

7.18. O processo refere-se a credenciamento, sendo inaplicável o benefício da margem de preferência, visto que não há disputa de lances. A finalidade de credenciamento é ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, com base na demanda e no pagamento por paciente encaminhado as Residências Terapêuticas, sem aplicação de critérios preferências entre prestadores, desde que todos cumpram os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no edital.

8. Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

8.18. A fiscalização técnica do instrumento contratual e credenciada(s) avaliará periodicamente a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme documento Modelo XI (em anexo), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo acarretar em descredenciamento por não cumprimento do objeto, sempre que a Credenciada:

8.18.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

26 / 55



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.18.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.19. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.20. O IMR não possui finalidade de redimensionamento (glosa) de pagamento, uma vez que o faturamento já é atrelado à presença do usuário.

8.21. O instrumento não possui finalidade de redimensionamento de pagamento, uma vez que o credenciamento adota pagamento exclusivamente por acomodações preenchidas, servindo a avaliação para fins de controle, fiscalização e eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive descredenciamento.

8.22. Ainda, de forma complementar, a Ouvidoria da SMSA atua em parceria com as diretorias da Secretaria, avaliando a satisfação dos usuários dos serviços conforme o registro dos próprios pacientes em seus canais de comunicação, que também servem como parâmetro para aferição da qualidade dos serviços prestados.

8.23. Em virtude da especificidade do objeto destinado à Residência Terapêutica, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ocorrerão mensalmente, mediante videoconferência com os responsáveis técnicos da clínica. Sempre que houver viabilidade técnica e clínica, as avaliações incluirão a participação direta dos usuários da unidade.

• Procedimento de Fiscalização e Sanção

8.24. A fiscalização realizará a conferência dos indicadores por meio de videoconferência mensal e visitas in loco quando necessário.

8.25. O prestador que atingir a pontuação inferior a 70% na média dos indicadores será notificado para apresentar Plano de Correção de Falhas.

8.26. A reincidência em indicadores “Críticos” ou não cumprimento do Plano de Correção em dois meses consecutivos resultará na rescisão do instrumento contratual e descredenciamento da unidade, com devida transferência dos usuários para outra unidade segura.

• Proteção de Dados (LGPD)

8.27. Todos os registros de imagens, nomes de pacientes e prontuários coletados para fins de fiscalização serão armazenados em ambiente seguro, com acesso restrito aos fiscais do contrato, sendo vedada a divulgação externa de dados sensíveis dos residentes.

9. Do Descredenciamento

9.18. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o requerimento formalizado com antecedência mínima 90 (noventa) dias, por escrito, ao órgão ou

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

27 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

entidade promotora do procedimento, conforme art. nº 206, § 1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

9.19. Considerando a natureza contínua e essencial do serviço de Residência Terapêutica, bem como a vulnerabilidade dos usuários acolhido, o desligamento da contratada fica condicionado à execução de um Plano de Transição Segura que deverá contemplar:

9.19.1. **Comunicação Formal:** Notificação imediata à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), aos responsáveis legais/curadores dos residentes e, obrigatoriamente, ao Juízo competente e ao Ministério Público nos casos de acolhimento por decisão judicial.

9.19.2. **Continuidade Assistencial:** Manutenção integral dos serviços, equipes e insumos até que o último residente seja transferido para nova unidade credenciada ou rede familiar, sob pena de sanções administrativas e responsabilização civil/criminal por abandono de incapaz.

9.19.3. **Transferência de Prontuários:** Entrega à SMSA de relatórios de evolução clínica e psicossocial atualizados, garantindo que o novo prestador tenha acesso ao histórico terapêutico para continuidade do cuidado.

9.19.4. **Logística de Movimentação:** Apoio operacional na transição dos usuários, garantindo que o transporte e a adaptação ao novo ambiente ocorram de forma humanizada e sem traumas ao quadro psíquico do residente.

9.20. O descumprimento do prazo de pré-aviso ou das etapas do plano de transição sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei nº.14.133/2021 e à retenção de pagamentos proporcionais para cobertura de eventuais custos extraordinários de transferência assumidos pelo Município.

9.21. Conforme o art. nº 206, § 2º do Decreto Municipal nº 32.398/2024:

“§2º O descredenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;*
- b) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;*
- c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.”*

9.22. Ainda, conforme o art. nº 206 do mesmo decreto, o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. nº 156 da Lei nº 14.133/2021.



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (INSTRUMENTO CONTRATUAL)

10.18. O contrato (Termo de Adesão ao Credenciamento) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.22. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.23. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.24. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

10.25. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

10.25.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.25.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.25.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

29 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.25.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.25.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.26. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 10.26.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração
- 10.27.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 10.27.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.27.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 10.27.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

30 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.30. O gestor do contrato será a servidora Renata Carvalho – Psicóloga Consultora, matrícula 17841.01, e a fiscal: Thailine Ellen Chimin Woicolesco, cargo: Psicólogo Pleno, matrícula nº 20.749.01.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12. Da Medição dos Serviços

12.18. A medição dos serviços prestados pelas instituições credenciadas será realizada mensalmente, considerando o número de vagas efetivamente ocupadas no Serviço Residencial Terapêutico durante o período de referência.

12.19. Para fins de medição, será considerada vaga ocupada aquela destinada a residente regularmente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente acolhido na residência terapêutica durante o período apurado.

12.20. A medição será realizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com base nas informações apresentadas pela instituição credenciada e nos registros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. Instrumentos de Medição

13.18. Para a realização da medição mensal, a instituição credenciada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – relatório mensal de ocupação das vagas, contendo a relação nominal dos residentes acolhidos;
- II – registro de entrada e eventual desligamento dos residentes, com indicação das respectivas datas;
- III – relatório sintético das atividades assistenciais e de acompanhamento desenvolvidas no período;
- IV – demais documentos ou informações que venham a ser solicitados pela Administração para fins de verificação da execução do serviço.

13.19. O fiscal do contrato poderá realizar verificação in loco, vídeo conferência, auditorias ou solicitações complementares, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações prestadas.

14. Da Forma de Cálculo da Medição

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

31 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.18. A medição será apurada com base no valor mensal estabelecido por vaga ocupada, conforme valor fixado no instrumento convocatório.

14.19. Nos casos em que o ingresso ou desligamento do residente ocorrer durante o mês de referência, o pagamento será realizado proporcionalmente aos dias efetivamente utilizados, observando-se a seguinte fórmula:

Valor mensal da vaga ÷ 30 dias × número de dias de permanência do residente no mês.

14.20. O valor total da medição mensal corresponderá à soma das vagas ocupadas integralmente e das vagas ocupadas proporcionalmente no período apurado.

15. Do Pagamento

15.18. O pagamento será efetuado mensalmente, após a conferência e aprovação da medição pelo fiscal e gestor do contrato.

15.19. Para fins de pagamento, a instituição credenciada deverá apresentar:

I – nota fiscal ou documento fiscal equivalente;

II – relatório mensal de ocupação das vagas;

III – documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos pela legislação.

15.20. Após a verificação da regularidade da documentação e da execução dos serviços, o pagamento será autorizado pela autoridade competente da Administração.

16. Glosas e Ajustes

16.18. A Administração poderá realizar glosas totais ou parciais dos valores apresentados na medição quando constatadas inconsistências, tais como:

I – cobrança por vagas não ocupadas;

II – divergência entre os registros apresentados e os dados verificados pela fiscalização;

III – descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a adequada prestação do serviço.

16.19. Eventuais diferenças identificadas durante a análise da medição serão devidamente justificadas pela fiscalização, podendo ser objeto de correção na fatura subsequente.

17. Fiscalização da Execução

17.18. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, na qualidade de gestor ou fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar a ocupação das vagas, verificar a regularidade da prestação dos serviços e atestar a medição para fins de pagamento.



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.19. A fiscalização poderá realizar visitas técnicas periódicas às residências terapêuticas, bem como solicitar relatórios, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento do contrato.

18. Do Recebimento

18.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto contratado (no caso, a prestação de serviço), em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.20. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

18.21. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Credenciada, por escrito, as respectivas correções;

18.22. Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.23. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

18.24. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

18.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19. Liquidação

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

33 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.

19.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

19.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.20.1. O prazo de validade;
- 19.20.2. A data da emissão;
- 19.20.3. Os dados do instrumento contratual e do órgão contratante;
- 19.20.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 19.20.5. O valor a pagar; e
- 19.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

19.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.23. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Credenciado a ampla defesa.



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Adesão, caso o Credenciado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. Prazo de Pagamento

20.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

20.19. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

20.20. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

20.21. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

21. Forma de Pagamento

21.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.22. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. Do Critério de Reajuste/Repactuação

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

35 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22.18. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão padronizados pelo edital gerado a partir deste processo, e só serão passíveis de revisão caso houver reajuste no valor formalizado por republicação do edital no Diário Oficial do Município.

22.19. Havendo qualquer atualização de valores através de publicação em DOM, os valores praticados alcançarão automaticamente todos os credenciados.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Edital de Chamamento Público, com adoção do critério de julgamento pela apresentação da documentação que atendam os requisitos para o credenciamento, com preços previamente definidos pela Administração.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Não poderão disputar participar, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 32.298/2024:

“Lei nº 14.133/2021, art. nº 14, inciso IV: Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

“Decreto Municipal nº 32.398/2024, art. nº 15 § 3º: Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo próprio Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica.”

8.4. Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos da presente Inexigibilidade/Credenciamento.

24. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

8.5. Solicitação de credenciamento devidamente preenchida e assinada pelo proprietário, sócio administrador/presidente ou diretor e com firma reconhecida (Modelo I).

8.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

8.7. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

36 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2f4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2f4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.8. Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) o qual assinará o instrumento contratual.

8.9. Dados de identificação bancária (relacionar o número da Agência e Conta Corrente em nome da empresa interessada).

8.10. Certificado/certidão de que não consta no cadastro dos impedidos de licitar, conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico:
<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

8.11. Certificado/certidão de que não consta no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>

8.12. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União.

8.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS).

8.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

8.17. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

8.18. Documento declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 (Modelo VIII).

8.19. Declaração emitida pela credenciada que está de acordo com os termos do edital, as normas e tabelas de valores definidas pelo neste instrumento convocatório e que realizará todos os procedimentos a que se propõe (Modelo III)

8.20. Declaração que o proponente não possui servidor público do Município de Foz do Iguaçu, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição, em concordância com o art. 15 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 (Modelo X):

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

37 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 14:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

“É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo próprio Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica.”

8.21. Caso a Interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

25. Habilitação Técnica Operacional

8.22. Licença Sanitária válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente

8.23. Alvará de funcionamento atualizado do estabelecimento.

8.24. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu itens compatíveis em característica, com o objeto da contratação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital de credenciamento, indicando quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS.

8.25. Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI),

8.26. Registro dos Profissionais em seus respectivos Conselhos de Classe ou declaração de que se vencedora apresentará profissionais devidamente registrados nos seus conselhos de classe, para equipe de cuidadores comprovante de escolaridade e curso de formação em cuidador de saúde, entre outros documentos obrigatórios e indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço.

8.27. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site <http://www.cnes.datasus.gov.br>

26. Demais Documentos Exigidos

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

38 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.28. Proposta de prestação de serviços (Modelo VI).
 8.29. Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo IV)
 8.30. Documentos obrigatórios conforme modelos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e X em anexo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total de referência estimado, conforme quantitativos apresentados na Tabela 1 é R\$ 10.872.000,00 (dez milhões oitocentos e oitenta e dois mil reais).

9.2. A estimativa foi calculada com base na demanda represada e crescente no município e atender as demandas judiciais e desospitalização de pacientes internados no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

9.3. Os valores foram adquiridos através da pesquisa de preços no site do Portal Nacional de Compras públicas – PNCP.

Item	CATSER	OXY	Qtd	Descritivo	Valor por vaga	Valor mensal	Valor Total para 12 meses
1	14060	60000628	60	Serviço de Residência Terapêutico tipo 1	5.900,00	354.000,00	R\$ 4.248.000,00
2		60000788	60	Serviço de Residência Terapêutico tipo 2	9.200,00	552.000,00	R\$ 6.624.000,00
							R\$ 10.872.000,00

*utilizado como valor de referência os contratos que a Secretaria Municipal da Saúde tem vigente sendo eles para a Residência tipo I inex. 56-2026 e para a Residência Tipo II Contrato nº. 209-2025.

9.4. O valor do credenciamento é meramente estimado, não gerando qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões):

Dotação Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
10.001.10.302.0560	2202	339039	1496

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2026.

Datado e assinado digitalmente

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

39 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
 Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
 Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>

53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4

6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Elaborado por:

Ana Néri Mateus

Atendente de Farmácia Sênior

Aprovado por:

Sheila Rodrigues Paiao

Diretoria de Atenção Especializada e Saúde Mental

Fabio de Mello

Secretário Municipal de Saúde



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

40 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I – CARTA CREDENCIAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, CPF nº _____, (carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor)) _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público nº. ____/2026, que tem por objeto Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de vagas em Serviço Residencial Terapêutico Privado na modalidade Tipo I 60 (sessenta) vagas e Tipo II 60 (sessenta) vagas, e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste termo de referência.; assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Local), ____ de ____ de 2026.

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

41 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Fone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agencia:	C/Corrente:
Nome do contador:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2026, vem solicitar ao Gestor Municipal da Saúde, Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de vagas em Serviço Residencial Terapêutico Privado na modalidade Tipo I 60 (sessenta) vagas e Tipo II 60 (sessenta) vagas, e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste termo de referência. Para tanto, segue documentação relativos à habilitação devidamente autenticada.

(Local), ____ de ____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

42 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, e respectivos anexos e documentos; que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo contratante quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto, e **ainda DECLARA**:

1. A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
2. Possuir pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documento apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão de Avaliação de Documentação.
3. Os preços propostos em nossa oferta já incluem todos os custos necessários para o cumprimento de todas as obrigações e direitos trabalhistas, como salários, encargos e benefícios, previstos na Constituição Federal, leis e convenções coletivas de trabalho.
4. A empresa cumpre todas as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas aplicáveis.
5. Até a presente data, não há fatos que impeçam nossa habilitação ou credenciamento. Estamos cientes da nossa obrigação de informar sobre qualquer ocorrência futura que possa afetar nossa condição.
6. Recebemos e analisamos todos os documentos e informações referentes ao Edital de Credenciamento supracitado. Estamos cientes e aceitamos integralmente todas as regras, direitos e obrigações nele contidos.
7. Temos total conhecimento dos serviços para os quais estamos nos credenciando e garantimos que os executaremos de forma satisfatória.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

43 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2f4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2f4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2f4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. Temos total conhecimento das formas de seleção, convocação e pagamento previstas neste edital, e aceitamos todas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

9. Concordamos em prestar os serviços para os quais nos credenciamos, aceitando os preços estipulados na Tabela de Valores, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

10. Que temos ou teremos, no momento da convocação, todos os EPIs, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. Comprometemo-nos a mantê-los em perfeitas condições de uso, em total conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

11. Estamos dispostos a participar de palestras, capacitações e reuniões quando formos convocados para tal, aceitando as condições e os horários estabelecidos pela Administração Pública. Declaramos, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que nossa empresa está apta a cumprir integralmente todas as exigências deste edital.

(Local), ____ de ____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

44 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2025, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de ____ de 2026.

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

45 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO V – DECLARAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS E VALORES

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
n° _____, com sede na _____, n° _____,
(bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu
representante legal, abaixo assinado, declarar estar de acordo com as normas e valores definidos
na Tabela do Edital de Chamada Pública nº xxx/2026, bem como que realizaremos todos os
atendimentos aos serviços prestados conforme propostos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter
a anuência prévia expressa do Gestor Municipal.

(Local), ____ de ____ de 2026.

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

46 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e
SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VI - RELAÇÃO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento objeto do Edital de Chamamento Público nº. ____/2026, VEM, apresentar ao Gestor Municipal da Saúde a relação da Residência Terapêutica do Tipo I e/ou Tipo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
1	Serviço de Residência Terapêutico tipo 1		
2	Serviço de Residência Terapêutico tipo 2		

(Local), ____ de ____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

47 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VII – ATESTADO PARA CAPACIDADE TÉCNICA / ESTRUTURAL

1. Identificação do Estabelecimento:

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

N.º C.N.P.J.: _____

N.º CNES: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Pessoa de referência para contato: _____

2. Responsável Técnico:

Nome: _____ CBO: _____

N.º do Registro no Conselho de Classe: _____

3. Recursos Humanos:

Nome do Profissional	Especialidade	*Carga horária semanal

*Para preencher o campo Carga Horária Semanal o proponente deverá apresentar carga horária destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

4. Infraestrutura Operacional:

Atendimento (Unidade/Ambiente)	Quantidade
Recepção	
Sala de Espera	
Consultório	
Sala Arquivo/SAME	
Banheiro Adaptado	
Sala de Procedimentos	
Controle Ambiental/ Ar-condicionado	
Expurgo	

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

48 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04

Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.f.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Saúde disponível no Local)	
Comprovante de Destinação Final dos resíduos de Serviço de Saúde	
Apresenta mobiliário, equipamentos e estrutura física em bom estado de conservação e limpeza	
Possui lavatório de mãos com saboneteira, porta papel toalha e lixeira com acondicionamento por pedal	
Possui processo de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos, descritos em rotina	
As soluções antissépticas estão dentro do prazo de validade, em frascos com tampa com etiqueta de identificação contendo: nome do produto, data de envase, data de validade e assinatura de quem realizou a troca.	

Declaração de dados constantes nesta Ficha Técnica (nome completo e assinatura do Responsável Legal)

(Local), ____ de ____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

50 / 55



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXVIII DO ART 7º DA CFF 1988

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, cumpre plenamente o disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A presente declaração é prestada em atendimento ao inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação em procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de ____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb0151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

51 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb0151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb0151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FÍSICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, possui plena capacidade física, técnica, operacional e administrativa para executar adequadamente o objeto do credenciamento, atendendo a todas as exigências necessárias ao seu fiel cumprimento.

(Local), ____ de ____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

52 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO X – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 32.398/2024

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não possui, em seu quadro societário, diretoria, representação legal, administração, propriedade ou presidência, servidor público ou agente político do Município de Foz do Iguaçu.

Declaramos ainda que não há vínculo de cônjuge, companheiro ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, entre o proponente e agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos do Município de Foz do Iguaçu, nem com terceiros que auxiliem a condução da contratação.

A presente declaração é prestada em conformidade com o art. 15 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, incluindo seus parágrafos, especialmente quanto à vedação de participação de servidores públicos do Município de Foz do Iguaçu em empresas contratadas pelo próprio Município, ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal.

Declaramos, por fim, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

(Local), ____ de ____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

53 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (TIPO I E II)

1. IDENTIFICAÇÃO

- Processo / Chamamento Público nº:
- Credenciada:
- CNPJ:
- Fiscal do Contrato: [Nome] Matrícula: [Nº]
- Mês/Ano Avaliado: [Mês]/[Ano]

Aferir a conformidade assistencial, administrativa e técnica das unidades credenciadas para fins de manutenção do vínculo contratual e aplicação de penalidades.

Indicador	Peso	Meta (Padrão Esperado)	Evidência de Verificação	Consequência do Descumprimento
I1 - Regularidade Documental	Crítico	100% (Alvará, CNES, PPCI e Sanitária vigente)	Consulta aos órgãos emissores e arquivo digital.	Suspensão imediata de novos encaminhamentos e processo de descumprimento.
I2 - Equipe Mínima e Cuidado 24h	Crítico	100% de presença conforme escala aprovada.	Videoconferência e conferência de folha de ponto.	Advertência e Multa Administrativa por dia de descumprimento.
I3 - Administração de Medicamentos	Crítico	0 falhas na administração conforme prescrição.	Prontuário assistencial e registro de enfermagem.	Falha Grave: Abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS).
I4 - Projeto Terapêutico Singular (PTS)	Alto	Atualização semestral e pactuação com a RAPS.	Relatório técnico e assinatura do profissional de referência.	Notificação para correção em 5 dias sob pena de multa.
I5 - Ambiência e Alimentação	Médio	Cumprimento do cardápio e condições de higiene.	Relatório fotográfico e entrevistas com usuários.	Plano de Ação de Correção em 48 horas.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

54 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAÍO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

55 / 55



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 14/05/2026 às 08:21:18, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 14/05/2026 às 08:26:45 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 14/05/2026 às 08:40:42
Documento Código: 53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 18/05/2026 às 13:42:39 e FABIO DOS REIS FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INTERINO - 18/05/2026 às 14:40:09
Documento Código: 6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **633/2026**

Assunto: **CREDENCIAMENTO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
53f2ff4b-e056-4aeb-a968-072eb90151f4

Hash do Documento

7B0E67C7A3BDA5D6D85B7024151A86DA17C78AC84C7C5030C77709D72D7CDB39

Anexos

3. TERMO DE REFERÊNCIA -11-05.pdf - **cc43f7a5-77c6-4dac-bfb1-dddc0f1cd40f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2026 é(são) :

ANA NERI MATEUS (Signatário) - CPF: ***57575980** em 14/05/2026 8:21:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SHEILA RODRIGUES PAIÃO (Signatário) - CPF: ***43550902** em 14/05/2026 8:40:42 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 14/05/2026 8:26:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04





6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° XXX/2026

REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° XXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84480/2026

O O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CREDENCIADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolve formalizar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de vagas em Serviço Residencial Terapêutico Privado na modalidade Tipo I e Tipo II, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, trazido através do **Processo Digital nº 30862/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VINCULAÇÕES

A presente contratação fundamenta-se no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, XLIII, da mesma lei, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os Decretos Municipais nº 32.396/2024 e nº 32.398/2024, com as devidas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, ao edital de chamamento público para credenciamento supracitado; a proposta/aceite da CREDENCIADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este Termo de Credenciamento, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais do CREDENCIANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente Termo de Credenciamento indica que a CREDENCIADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a

Página 1 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O(s) valor(es) estimado(s) para execução deste objeto, será de R\$ _____
(_____), valor a ser empenhado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 10.001.10.302.0560.2202.339039-1496.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Da Medição dos Serviços - A medição dos serviços prestados pelas instituições credenciadas será realizada mensalmente, considerando o número de vagas efetivamente ocupadas no Serviço Residencial Terapêutico durante o período de referência.
2. Para fins de medição, será considerada vaga ocupada aquela destinada a residente regularmente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente acolhido na residência terapêutica durante o período apurado.
3. A medição será realizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com base nas informações apresentadas pela instituição credenciada e nos registros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
4. Instrumentos de Medição - Para a realização da medição mensal, a instituição credenciada deverá apresentar os seguintes documentos: I – relatório mensal de ocupação das vagas, contendo a relação nominal dos residentes acolhidos; II – registro de entrada e eventual desligamento dos residentes, com indicação das respectivas datas; III – relatório sintético das atividades assistenciais e de acompanhamento desenvolvidas no período; IV – demais documentos ou informações que venham a ser solicitados pela Administração para fins de verificação da execução do serviço.
5. O fiscal do contrato poderá realizar verificação in loco, vídeo conferência, auditorias ou solicitações complementares, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações prestadas.
6. Da Forma de Cálculo da Medição - A medição será apurada com base no valor mensal estabelecido por vaga ocupada, conforme valor fixado no instrumento convocatório.
7. Nos casos em que o ingresso ou desligamento do residente ocorrer durante o mês de referência, o pagamento será realizado proporcionalmente aos dias efetivamente utilizados, observando-se a seguinte fórmula: Valor mensal da vaga ÷ 30 dias × número de dias de permanência do residente no mês.
8. O valor total da medição mensal corresponderá à soma das vagas ocupadas integralmente e das vagas ocupadas proporcionalmente no período apurado.
9. Do Pagamento - O pagamento será efetuado mensalmente, após a conferência e aprovação da medição pelo fiscal e gestor do contrato.

Página 2 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. Para fins de pagamento, a instituição credenciada deverá apresentar: I – nota fiscal ou documento fiscal equivalente; II – relatório mensal de ocupação das vagas; III – documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos pela legislação.
11. Após a verificação da regularidade da documentação e da execução dos serviços, o pagamento será autorizado pela autoridade competente da Administração.
12. Glosas e Ajustes - A Administração poderá realizar glosas totais ou parciais dos valores apresentados na medição quando constatadas inconsistências, tais como: I – cobrança por vagas não ocupadas; II – divergência entre os registros apresentados e os dados verificados pela fiscalização; III – descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a adequada prestação do serviço.
13. Eventuais diferenças identificadas durante a análise da medição serão devidamente justificadas pela fiscalização, podendo ser objeto de correção na fatura subsequente.
14. Do Recebimento - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto contratado (no caso, a prestação de serviço), em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
16. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
17. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Credenciada, por escrito, as respectivas correções;
18. Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
19. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
22. Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.

Página 3 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 24.1. O prazo de validade; 24.2. A data da emissão; 24.3. Os dados do instrumento contratual e do órgão CREDENCIANTE; 24.4. O período respectivo de execução do contrato; 24.5. O valor a pagar; e 24.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CREDENCIANTE.
26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
27. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CREDENCIANTE.
28. Persistindo a irregularidade, o CREDENCIANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Credenciado a ampla defesa.
29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Adesão, caso o Credenciado não regularize sua situação junto ao SICAF.
30. Prazo de Pagamento - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.
31. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
32. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
33. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral

Página 4 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

34. Forma de Pagamento - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
38. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de formalização deste (data do termo), prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021, tendo em vista que o serviço de Residência Terapêutica constitui-se serviço continuado.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A Credenciada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
2. A execução dos serviços ocorrerá mediante credenciamento de instituições aptas a ofertar vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
3. O ingresso dos usuários nas residências terapêuticas será realizado mediante encaminhamento formal da equipe técnica da Rede de Atenção Psicossocial, especialmente dos CAPS ou do setor responsável pela gestão da saúde mental no município.
4. Cada usuário acolhido deverá possuir Projeto Terapêutico Singular (PTS) elaborado pelas equipes da rede de saúde mental, contemplando as estratégias de cuidado, acompanhamento psicossocial, reabilitação e inclusão social.
5. As instituições credenciadas serão responsáveis por: 5.1. garantir moradia digna e ambiente residencial adequado; 5.2. fornecer alimentação, vestuário básico, higiene pessoal e suporte cotidiano; 5.3. promover atividades de convivência e socialização; 5.4. apoiar o acesso dos residentes aos serviços de saúde, assistência social, educação e demais políticas públicas; 5.5. acompanhar os residentes em consultas, tratamentos e atividades terapêuticas quando necessário.
6. O acompanhamento clínico e psicossocial integral dos residentes será de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada, que deverá manter corpo técnico multidisciplinar próprio para este fim.

Página 5 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. Embora o serviço deva atuar de forma articulada com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município para fins de regulação e monitoramento, a execução direta do cuidado terapêutico, clínico e cotidiano não recairá sobre as equipes de CAPS ou Atenção Primária da CREDENCIANTE, constituindo obrigação precípua da instituição credenciada.
8. A Credenciada deverá providenciar por meios próprios, serviço de remoção em ambulância sempre que necessário, podendo ser acionado em situações que não competem ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme regulação da Central do SAMU.
9. Está vedada a utilização de espaços restritivos (celas, fortes), e de contenção mecânica, em quaisquer circunstâncias;
10. As instituições credenciadas deverão manter registro atualizado dos residentes, prontuários e relatórios de acompanhamento, disponibilizando as informações à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado.
11. A execução do serviço deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, inclusão social, respeito à autonomia dos usuários e promoção da vida em comunidade, conforme diretrizes da política nacional de saúde mental.
12. Local da Prestação dos Serviços - Os serviços serão prestados no endereço da(s) empresa(s) credenciada(s) no perímetro de até 1.000 quilômetros do município de Foz do Iguaçu – PR e os locais devem obedecer às legislações vigentes da ANVISA, Vigilância Sanitária local e demais órgãos regulamentadores, além dos requisitos da contratação já citados no Termo de Referência.
13. A definição do raio de até 1.000 km não visa descaracterizar a natureza territorial do serviço, mas sim garantir a continuidade assistencial diante de um cenário de extrema escassez de vagas especializadas na Macrorregião Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO E/OU CANAIS DE CONTATO

As partes acordam que toda a comunicação relacionada à este contrato será realizada por meio eletrônico, através do(s) seguinte(s) endereço(s) de e-mail: xxxxxxxxxxxx, o qual será o meio preferencialmente utilizado para as comunicações dos agentes públicos da Administração Municipal e caso seja alterado o e-mail, a CREDENCIADA deverá formalmente comunicar a Administração Municipal por meio de protocolo eletrônico formal.

Caso haja necessidade de comunicação por telefone, as partes deverão entrar em contato através dos seguintes números: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

1. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço conforme todas as especificações do edital.
2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas do TR e do Termo de Adesão ao Credenciamento.
3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

Página 6 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento.
5. Elaborar os Projetos Terapêuticos Individuais, de todos os moradores, conjuntamente com o serviço de Saúde Mental de Referência, baseados nos seguintes princípios: I – Ser centrado nas necessidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades de vida cotidiana, com estímulo a reinserção social; II – Ter como objetivo central contemplar os princípios da reabilitação psicossocial, oferecendo ao usuário um amplo projeto de reintegração social, por meio de programas de alfabetização, de reinserção no trabalho, de autonomia para as atividades domésticas e pessoais e de estímulo à formação de associações de usuários e voluntários, respeitar os direitos do usuário como cidadão e como sujeito em condição de desenvolver uma vida com qualidade e integrada ao ambiente comunitário. III – Toda e qualquer ação que afete direta ou indiretamente a prestação dos serviços do SRTs Tipo I e Tipo II deverá ser precedida de autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, gestor municipal do SUS, e pela Coordenação da Política da Atenção Psicossocial da SMS deste município.
6. A Credenciada é a única e exclusiva responsável pelo cuidado direto e cotidiano dos usuários, não podendo delegar ou repassar a responsabilidade do acompanhamento básico e residencial aos equipamentos da rede pública (CAPS/UBS), sob pena de descumprimento contratual.
7. Caberá à Instituição Credenciada:
8. O núcleo assistencial direto: execução do cuidado cotidiano, moradia, alimentação, higiene e suporte biopsicossocial 24 horas;
9. A manutenção de equipe técnica própria e completa, conforme parâmetros do SRT Tipo I e II;
10. A supervisão direta e a administração de medicamentos, rigorosamente conforme as prescrições médicas;
11. A elaboração de relatórios mensais de acompanhamento e o suporte contínuo às necessidades básicas dos residentes.
12. A Credenciada deverá cumprir rigorosamente as normas emanadas no presente Instrumento.
13. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de salários dos recursos humanos contratados, assim como pelos encargos de natureza tributária e trabalhista dos mesmos, ficando impedida qualquer vinculação do Município com recursos humanos.
14. A Credenciada deverá cumprir rigorosamente o serviço a ser prestado, conforme as normas contidas no presente Instrumento.
15. A Credenciada deverá prestar atendimento ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
16. A Credenciada deverá promover o transporte dos usuários com veículo utilitário de sua responsabilidade, na área urbana e rural do Município, visando à busca e o encaminhamento para tratamento e/ou acompanhamento em cuidados de saúde, entrevistas de emprego, entre outras ações relacionadas às Políticas Públicas de Saúde frente a estes usuários, sendo o combustível, manutenção do veículo e motoristas às suas expensas.

Página 7 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. Os recursos humanos disponibilizados pela Credenciada deverão promover o atendimento com qualidade, durante todo o horário de funcionamento, observando as exigências inerentes da profissão em constante atualização.
18. A Credenciada deverá responsabilizar-se pela oferta de refeições conforme descrito no presente Instrumento, com o devido funcionamento da cozinha e refeitório.
19. A Credenciada deverá oferecer os recursos materiais (permanentes e de consumo), bem como recursos humanos necessários para a efetiva execução do serviço contratado.
20. A Credenciada deverá disponibilizar vagas de Serviço Residencial Terapêutico (SRT), tipo I e tipo II, para a prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, contemplando camas em alojamentos individuais ou conjuntos com no máximo 03 (três) camas por dormitório, respeitando a privacidade dos usuários.
21. A Credenciada deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) dormitórios, separados por sexo, devidamente equipados com camas individuais.
22. A Credenciada deverá garantir a integridade física dos usuários durante o período de permanência no Residencial Terapêutico.
23. A Credenciada deverá apresentar Estatuto Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com as exigências para execução do objeto que alude o presente Instrumento.
24. A Credenciada deverá ofertar acesso à internet para utilização da equipe administrativa e técnica com a finalidade de uso para qualificar o serviço.
25. A Credenciada deverá garantir condições adequadas de habitabilidade, higiene e salubridade das instalações.
26. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações comerciais que a mesma estabeleça com eventuais fornecedores de produtos/insumos, necessários para o atendimento dos serviços contratados.
27. A Credenciada deverá apresentar à Administração Pública, todos os documentos necessários para a formalização do contrato, atendendo aos requisitos legais frente a especificidade do serviço a ser prestado.
28. Está vedada a utilização de espaços restritivos (celas fortes), e de contenção mecânica, em qualquer circunstância.
29. Com vistas a garantir condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, deverão ser observados os parâmetros da Legislação vigente, referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária.
30. Documentação de Habilitação Técnica: A Credenciada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, Alvarás, Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI), Registro dos Profissionais em seus respectivos Conselhos de Classe, ou declaração de que se vencedora apresentará profissionais devidamente registrados nos seus Conselhos de Classe, para a equipe de cuidadores comprovante de escolaridade e curso de formação em cuidador de saúde, entre outros documentos obrigatórios e indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço.
31. A Credenciada deverá fornecer aos profissionais os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Apresentar declaração de que se vencedora apresentará os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Página 8 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32. A Credenciada deverá providenciar por meios próprios, serviço de remoção em ambulância sempre que necessário, podendo ser acionado em situações que não competem ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme regulação da Central do SAMU.
33. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes dos atendimentos realizados. 5.49. Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objetos do contrato.
34. A Credenciada deverá executar os atendimentos, obedecendo às normas técnicas e éticas dos órgãos regulatórios vigentes.
35. A Credenciada será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e morais causados à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, dolosa ou culposamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, e, com relação às informações do paciente, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.
36. Executar os serviços objeto do contrato por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
37. Permitir aos fiscais e gestor do componente municipal o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.
38. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.
39. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.
40. A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
41. Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.
42. Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos.
43. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
44. **A obrigação, da CREDENCIADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

1. Compete exclusivamente ao CREDENCIANTE (Secretaria Municipal de Saúde) a responsabilidade pelo transporte e encaminhamento do paciente até a unidade de Residência Terapêutica credenciada para o início do acolhimento.

Página 9 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. A fiscalização e acompanhamento da execução contratual e da qualidade do serviço prestado.
3. Coordenação macro do cuidado junto aos CAPS e Unidades de Saúde.
4. Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Credenciada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.
5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à Diretoria de Controle de Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Fiscal (DIFC).
6. Notificar a Credenciada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
7. Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.
8. Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
9. Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, na qualidade de gestor ou fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar a ocupação das vagas; verificar a regularidade da prestação dos serviços e atestar a medição para fins de pagamento.
2. A fiscalização poderá realizar visitas técnicas periódicas às residências terapêuticas, bem como solicitar relatórios, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento do contrato.
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CREDENCIANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais têm as competências definidas na legislação municipal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5. **A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, segue dados dos gestores e fiscais ao final subscritos, bem como do Ordenador de Despesas, Fábio de Mello.**
6. **A Gestão do Contrato será exercida por Renata Carvalho – Psicóloga Consultora, matrícula 17841.01 e a fiscalização por Thailine Ellen Chimin Woicolesco, cargo: Psicólogo Pleno, matrícula nº 20.749.01.**
7. No exercício de suas funções, eles incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CREDENCIADA.

Página 10 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

1. Os valores fixados neste edital serão reajustados anualmente, a cada período de 12 (doze) meses contados da data de publicação do edital de credenciamento ou do último reajuste, pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo.
2. A Administração Municipal realizará, a cada 12 (doze) meses, uma Pesquisa de Mercado Simplificada para atestar a vantajosidade do credenciamento e verificar se os valores tabelados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado privado.
3. Em nenhuma hipótese haverá reajuste ou atualização de valores de forma retroativa. Os novos valores vigorarão exclusivamente para os serviços prestados a partir da data de publicação do ato administrativo de atualização ou da data de aniversário da adesão ao Termo de Adesão ao Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

1. Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a execução do objeto principal contratado.
2. A subcontratação deverá restringir-se a parcelas acessórias ou complementares do serviço, não podendo abranger as atividades consideradas essenciais ou estratégicas para a execução do objeto, as quais deverão ser executadas diretamente pela contratada, garantindo-se a manutenção da qualidade, eficiência e responsabilidade técnica na prestação do serviço.
3. A subcontratação parcial autorizada restringe-se EXCLUSIVAMENTE a ATIVIDADES ACESSÓRIAS OU INSTRUMENTAIS (como serviços de limpeza, lavanderia externa, manutenção predial ou segurança), desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.
4. É vedada a subcontratação das atividades que compõe o núcleo essencial do objeto, tais como: 4.1. A gestão assistencial e administrativa das unidades; 4.2. A Responsabilidade Técnica (RT) perante os conselhos profissionais; 4.3. O acolhimento residencial e as obrigações de cuidado direto aos residentes; 4.4. A composição da equipe mínima obrigatória (coordenadores, cuidadores e técnicos de referência).
5. Sendo assim a contratada poderá subcontratar apenas as atividades instrumentais e acessórias, sendo expressamente vedada a subcontratação do núcleo assistencial, da gestão das residências, da responsabilidade técnica e da equipe de cuidado direto, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas.
6. Nos termos da legislação vigente, a subcontratação não poderá ultrapassar o limite máximo permitido pela Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, que avaliará a capacidade técnica da empresa subcontratada e a compatibilidade das atividades a serem executadas.
7. Ressalta-se que a responsabilidade integral pela execução do contrato permanecerá com a credenciada, inclusive no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

Página 11 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratuais decorrentes da eventual subcontratação, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração Pública e a empresa subcontratada.

8. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada, caso verifique o descumprimento de exigências contratuais, técnicas ou legais, ou quando constatada qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

1. Os Credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.
2. Nenhuma penalidade será imposta sem a observância do devido Processo Administrativo Sancionador, o qual garantirá à Credenciada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
3. O regime de infrações e sanções administrativas aplicável ao presente Credenciamento observará, em todas as hipóteses, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.
4. As sanções serão aplicadas de forma gradativa e proporcional à gravidade da infração cometida, considerando-se, dentre outros critérios, a natureza da conduta, o grau de culpa ou dolo, os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, a reincidência e os antecedentes da Credenciada.
5. Na hipótese de infrações de menor gravidade, poderão ser aplicadas sanções menos graves, tais como advertência ou multa proporcional ao dano causado, reservando-se a suspensão temporária do credenciamento ou o descredenciamento para os casos de infrações graves ou reiteradas, devidamente motivadas.
6. A aplicação de qualquer penalidade ficará condicionada à prévia instauração de processo administrativo sancionador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, vedada a imposição de sanções automáticas, desproporcionais ou que impliquem retenção, glosa ou perda de valores referentes a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
7. Após 06 (seis) meses do descredenciamento a empresa pode aplicar documentação para credenciamento novamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CREDENCIANTE notificará à CREDENCIADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

Página 12 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Não será exigida a apresentação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista que se trata de credenciamento de serviços de caráter assistencial e contínuo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CREDENCIADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CREDENCIADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CREDENCIADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CREDENCIADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CREDENCIANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CREDENCIADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CREDENCIADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Página 13 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.
14. O objeto deste envolverá dados pessoais sensíveis de saúde e informações de pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial.
15. A Administração exigirá da contratada controles de acesso, registros de tratamento, sigilo profissional, treinamento de equipe, comunicação de incidentes, minimização de dados e compartilhamento apenas com a rede pública, responsáveis legais, órgãos de controle ou Judiciário quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CREDENCIADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O referido termo pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CREDENCIADA pelo CREDENCIANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CREDENCIADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3. Indenizações e multas.

Página 14 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

São os requisitos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros que o licitante/contratado(a) deve cumprir para demonstrar sua capacidade de executar o objeto do contrato, requisitos estes, definidos no edital da licitação.

No ato da formalização, deve haver uma confirmação/ratificação de que a CREDENCIADA mantém todas as condições que o habilitaram a participar do referido credenciamento.

A verificação da manutenção das condições de habilitação é uma obrigação contínua da CREDENCIADA e da fiscalização.

A exigência decorre da legislação brasileira de licitações, conforme a atual Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelecem o princípio de que as condições de habilitação exigidas na fase de licitação devem ser mantidas durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CREDENCIANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (Diário Oficial Municipal-DOM) na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Página 15 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Página 16 de 16



6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Número: **6/2026**

Assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 006/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO RESIDENCIA TERAPEUTICA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6d6d9750-82ca-4e79-8cde-138433a7fa04

Hash do Documento

46730D0AA98C0821430FF32A001A2C765474E0F9A2FCF91348046DA8AC1CFE0F

Anexos

MINUTA DE EDITAL PÓS PARECER.pdf - **732bf479-679a-4f2a-8cdb-c67cd33d8fb5**

3. TERMO DE REFERÊNCIA- Nº 633-2026.pdf - **3668ed76-b697-42a7-8fa8-4c1fa85d34ad**

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 30862-2026 (INEX) TERMO CREDENCIAMENTO (SMSA) CHAMADA PÚBLICA Nº XXX-2026 (SERVIÇO RESL. TERAPÊUTICO).pdf - **601f4cf9-8246-4c93-93e4-2c4a18001e6b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2026 é(são) :

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 18/05/2026 13:42:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DOS REIS FERREIRA (Signatário) - CPF: ***84037985** em 18/05/2026 14:40:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

